EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509205.402.00014597/2026-00

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à implantação, operação, manutenção e desmontagem do Parque Temático Natalino, integrante da programação oficial do evento Natal Cajamar Feliz 2026, compreendendo a disponibilização de equipamentos recreativos, atrações artísticas e culturais, estruturas temporárias, mão de obra especializada, monitores, equipes de apoio operacional, segurança, brigadistas, instalações sanitárias e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **74/2026** **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE	**Disponibilização do Edital e Recebimento das Propostas:** **08 h 30 min do dia 19/10/2026** Data Final das Propostas **08 h 30 min do dia 03/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 03/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não
Amostras? Não
Modo de Disputa: Aberto
Valor de Referência: Conforme **Anexo XIII do Edital**
Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Sistema do pregão eletrônico: BLL Compras disponível em www.bll.org.br

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, pelo decreto municipal n° 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS....3
2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:....3
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME....3
4. DO CREDENCIAMENTO....4
5. DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO....5
6. DAS PROPOSTAS....7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO....9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA....11
9. DA HABILITAÇÃO....13
10. RECURSO....21
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....22
12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:....22
13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO....22
14. DAS DECLARAÇÕES....23
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:....24
16. DISPOSIÇÕES FINAIS....24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA....27
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR....62
ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;....94
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO....100
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO....102
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;....103
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO....104
ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO....114
ANEXO IX - SANÇÕES....115
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....127
ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.....128
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO....129
ANEXO XIII - PREÇO DE REFERÊNCIA....132

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

1.2. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à implantação, operação, manutenção e desmontagem do Parque Temático Natalino, integrante da programação oficial do evento Natal Cajamar Feliz 2026, compreendendo a disponibilização de equipamentos recreativos, atrações artísticas e culturais, estruturas temporárias, mão de obra especializada, monitores, equipes de apoio operacional, segurança, brigadistas, instalações sanitárias e demais recursos necessários à execução do objeto.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.4.1. Na fase de lances, no sistema eletrônico, os preços ofertados não poderão exceder o valor estipulado para o lote, conforme o Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital).

1.4.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO),** conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando **o valor total do lote**

1.4.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificadas."

1.5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.5.1. A despesa total orçada de R$ 4.141.394,04 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 117; Classificação: 02.07.01.27.813.0008.20023.3.90.39.00 – 01.000.000, do exercício de 2026 (suplementada se necessário).

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br

2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/; https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
h) Verificar a habilitação do proponente;
i) Declarar o vencedor;
j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
k) Elaborar a ata da sessão;
l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço por lote**, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS**: Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço por lote**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;

e) **FASE DE RECURSO:** Concluídos o julgamento e a habilitação, será oportunizada aos licitantes a manifestação imediata da intenção de recorrer, em campo específico, no prazo de 15 (quinze) minutos, seguindo-se a apresentação das razões recursais e contrarrazões nos prazos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Concluídos o julgamento, a habilitação e a fase recursal, o licitante será declarado vencedor, seguindo-se a adjudicação e homologação pela autoridade competente.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. As licitantes deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado, sob pena de desclassificação.

5.6. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

5.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, considerando as características técnicas, a dimensão e as condições de execução do objeto.

5.6.10.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no levantamento de mercado, a contratação envolve atividades usualmente executadas por empresas do ramo de forma individual, existindo fornecedores com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para atender integralmente às exigências estabelecidas. O objeto não demanda a conjugação de especialidades ou recursos que justifique a associação de empresas para sua execução.

5.6.10.3. Nesse contexto, a vedação busca preservar a disputa entre fornecedores que possuem condições de concorrer individualmente, evitando que sua reunião em consórcio reduza o número de propostas independentes, sem benefício técnico ou econômico identificado para a Administração.

5.6.10.4. Dessa forma, diante da existência de mercado fornecedor apto ao atendimento individual da demanda e da ausência de necessidade de complementação de capacidades empresariais, considera-se justificada a vedação, preservadas a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.7. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação.

5.7.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.

5.8. O impedimento que trata o **item 5.6.5**. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.3 e 5.6.4**. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens **5.6.3 e 5.6.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o **item 5.6.9**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

5.15. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.16. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão registrar os valores da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no item 2, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e MODELO (quando for o caso).

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.6. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.7. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos diretos e indiretos, que possam vir agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.1. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

6.9.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço por lote**

6.15. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.17. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.18. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

6.18.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.18.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.19. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

6.20. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais)**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, se for o caso:

7.26.2.1. Dos documentos complementares que se fizerem necessários para análise da proposta, como catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade, entre outros.

7.26.2.2. Dos documentos pré-habilitatórios exigidos no edital ou no Termo de Referência, conforme previsto nos respectivos itens.

7.26.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.26.2.**

7.27. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

7.27.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da solicitação dos documentos:

9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata **o item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

9.1.2. Será concedido o prazo máximo de até **01 (uma) hora** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.

9.1.2.1. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2. poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada via chat do pregão **antes** do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 02 (duas) horas improrrogáveis para a presente licitação.

9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2**, sob pena de inabilitação.

9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de arquivos compactados, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4.**

9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.

9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

9.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

9.3.1. **Habilitação Jurídica, conforme o caso:**

9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal **(se houver)**; relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

9.3.2.4. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

9.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

9.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);

9.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

9.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

9.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos:

I – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições legais aplicáveis;

II – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável;

III – Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social, observadas as regras legalmente aplicáveis às empresas constituídas no exercício financeiro da licitação

9.3.3.2. . A comprovação da capacidade econômico-financeira será realizada mediante os seguintes índices contábeis:

I – Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00:

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

II – Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.3.3.3. Os índices serão apurados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável

9.3.4. **Qualificação Técnica:**

9.3.4.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles relacionados ao lote para o qual apresentar proposta, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

9.3.4.2. Para avaliação da compatibilidade dos atestados, serão considerados os seguintes parâmetros:

I – Lote 01 – Parque Recreativo e Operação: experiência anterior na disponibilização e operação de parques de diversões ou equipamentos recreativos, admitidos serviços similares que envolvam estruturas e atrações destinadas ao entretenimento do público, desde que compatíveis com a natureza e a complexidade operacional dos equipamentos contratados;

II – Lote 02 – Atrações e Entretenimento Natalino: experiência anterior na organização, produção ou execução de atrações recreativas, espetáculos, apresentações artísticas ou eventos de entretenimento, admitidos serviços similares que demonstrem capacidade de coordenação e execução operacional;

III – Lote 03 – Serviços de Apoio, Segurança e Infraestrutura Sanitária: experiência anterior na prestação ou coordenação operacional de serviços de apoio a eventos, observadas as exigências legais específicas para a execução das atividades regulamentadas.

9.3.4.3. Não será exigida experiência anterior na execução de objeto idêntico, tampouco em eventos de temática natalina, marcas, modelos ou denominações comerciais específicas.

9.3.4.4. Os atestados deverão permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos serviços executados e a verificação da compatibilidade com o objeto licitado, admitida a realização de diligências para esclarecimento ou confirmação das informações.

9.3.4.5. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive seu somatório, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos de execução anterior.

9.3.4.6. As exigências de qualificação técnico-operacional deverão observar a pertinência com o objeto, a proporcionalidade e a preservação da competitividade, respeitados os limites estabelecidos no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4.7. A apresentação de atestados relativos à organização ou coordenação operacional de eventos não dispensará o atendimento aos requisitos legais específicos das atividades regulamentadas integrantes do objeto, especialmente quanto à autorização para prestação de serviços de segurança privada e às condições de execução por empresa legalmente habilitada.

9.3.5. **Documentos complementares:**

9.3.6. **DOS REGISTROS PROFISSIONAIS E DAS AUTORIZAÇÕES LEGAIS**

9.3.6.1. A exigência de registro ou inscrição perante conselho de fiscalização profissional ficará restrita às atividades legalmente sujeitas a essa obrigação, observadas as atribuições profissionais correspondentes para a empresa declarada provisoriamente vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

9.3.6.2. Eventuais registros perante o CREA e/ou CAU serão exigidos exclusivamente quando pertinentes às atividades regulamentadas integrantes da contratação, não se aplicando indistintamente a todos os lotes.

9.3.6.3. Quando necessária a comprovação de capacidade técnico-profissional, deverão ser observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidas as formas legalmente permitidas de comprovação de vínculo com o profissional responsável.

9.3.6.4. A execução de atividades de segurança privada deverá observar as exigências de autorização e regularidade perante a Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 e da regulamentação aplicável.

9.3.6.5. As autorizações específicas que constituam requisitos legais de habilitação deverão ser comprovadas no momento próprio do procedimento licitatório, não podendo ser substituídas por documentação complementar a ser apresentada após a contratação.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMUM AOS LOTES

9.4.1.1. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, a documentação complementar necessária à execução dos serviços contratados, observadas as características das atividades e as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

9.4.1.2. A apresentação deverá observar o cronograma de execução e os prazos estabelecidos pela Administração, assegurando tempo hábil para análise, inspeção e regularização dos equipamentos, estruturas e serviços.

9.4.1.3. A licitante vencedora deverá apresentar, conforme a natureza das atividades e quando legalmente exigível:

I – Indicação do representante responsável pela coordenação operacional e comunicação com a fiscalização municipal;

II – Relação dos profissionais envolvidos na execução, com identificação das respectivas funções e qualificações;

III – Cronograma operacional das etapas de mobilização, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, conforme as características do lote;

IV – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), quando legalmente exigíveis;

V – Comprovação das habilitações e capacitações profissionais necessárias à execução das atividades;

VI – ART, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando exigível em razão da natureza dos serviços;

VII – Laudos, inspeções, licenças, autorizações e demais documentos técnicos legalmente necessários à execução das atividades.

9.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO LOTE 01 – PARQUE RECREATIVO E OPERAÇÃO

9.5.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à liberação dos equipamentos para funcionamento:

I – Relação detalhada dos equipamentos recreativos disponibilizados, contendo identificação e características técnicas;

II – Laudos ou relatórios de inspeção que comprovem as condições de segurança e funcionamento dos equipamentos, conforme as normas aplicáveis;

III – ART ou documento de responsabilidade técnica correspondente, quando legalmente exigível;

IV – Plano de manutenção preventiva e corretiva, contemplando procedimentos de inspeção e controle das condições operacionais;

V – Relação dos profissionais responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos, acompanhada da documentação de habilitação ou capacitação legalmente exigível;

VI – Plano de distribuição dos monitores e orientadores, com identificação dos equipamentos atendidos, postos de atuação e escalas;

VII – Documentação técnica das instalações elétricas e estruturas temporárias sob sua responsabilidade, quando exigível.

9.5.1.2. Os equipamentos deverão estar disponíveis para inspeção e testes operacionais no prazo estabelecido neste Termo de Referência, não sendo autorizada sua utilização antes da verificação das condições de segurança e do atendimento às exigências legais pertinentes.

9.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO LOTE 02 – ATRAÇÕES E ENTRETENIMENTO NATALINO

9.6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à execução das respectivas atrações:

I – Plano operacional da carreta recreativa, contendo identificação do veículo, capacidade de atendimento, percurso proposto, horários e medidas de segurança;

II – Documentação de regularidade do veículo, habilitação do condutor e autorizações legalmente exigíveis para a atividade;

III – Planejamento da apresentação temática natalina, indicando composição artística, quantitativos de integrantes, estruturas e alegorias, duração e condições de execução, conforme as especificações contratadas;

IV – Plano técnico-operacional do espetáculo de drones, contendo quantidade de equipamentos, características da operação, área de apresentação e procedimentos de segurança;

V – Documentação de regularidade e autorizações pertinentes à operação com drones perante ANAC, DECEA e ANATEL, conforme as exigências aplicáveis;

VI – Identificação dos responsáveis pela operação dos drones e demais atividades regulamentadas, acompanhada das respectivas habilitações, quando legalmente exigíveis;

VII – Plano de contingência para situações que possam comprometer a realização segura das atrações, incluindo condições meteorológicas adversas e falhas técnicas.

9.6.2. A realização do espetáculo de drones ficará condicionada à comprovação das autorizações e condições de segurança legalmente exigíveis.

9.7. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO LOTE 03 – SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA

9.7.1. A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à execução das respectivas atividades:

I – Plano de distribuição dos postos de segurança, indicando locais de atuação, quantitativos, jornadas e escalas;

II – Relação dos profissionais de segurança, acompanhada dos documentos legalmente exigíveis para o exercício da atividade;

III – Documentação de regularidade e autorização perante a Polícia Federal da empresa responsável pela execução dos serviços de segurança privada, observadas as condições legais de habilitação aplicáveis;

IV – Plano de distribuição e atuação dos brigadistas, indicando postos, jornadas, escalas e procedimentos de atendimento a emergências;

V – Comprovação da formação e capacitação dos brigadistas, conforme as normas aplicáveis;

VI – Relação dos sanitários químicos convencionais e acessíveis a serem disponibilizados, contendo quantitativos e características técnicas;

VII – Plano de instalação, higienização, manutenção, reposição de insumos e coleta de resíduos dos sanitários;

VIII – Documentação relativa à coleta, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as exigências legais aplicáveis.

9.7.2. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

9.8. Empresas cadastradas:

9.8.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição poderão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

9.8.1.1. Além da data de validade do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

9.8.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

9.8.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

9.8.2. Além do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) **9.3.3.** (Qualificação Econômico-Financeira);
b) **9.3.4.** (Qualificação Técnica);
c) **9.3.5.** (Outros documentos, exigidos em Anexo)

9.9. Empresas na condição de beneficiárias:

9.9.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 9.3.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

9.9.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

9.10.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

9.10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.11. Procedimentos de verificação:

9.11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://certidoes.cgu.gov.br/);**
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**
c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - **(https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);**
d) SICAF-**https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf**
e) **TCU –** (https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)
f) Certidão de licitante inidôneo do TCU **– (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos.)**

9.11.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos para diligência.

9.11.2.1. Na hipótese de que trata o **item 9.7.2**. os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II. de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

9.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

9.11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.11.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3.**

9.11.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.

9.11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

10. RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico citado ao item 2.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

11.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

12.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:

12.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

13.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VII);

13.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão gestor para assinar e retirar o contrato, ou proceder à assinatura digital, quando disponível, por meio da plataforma eletrônica indicada pela administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

13.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

14. DAS DECLARAÇÕES

14.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo VI ou separadas; em papel timbrado com indicação do subescritor:

a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.

c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

A declaração de LGPD (Anexo XI) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subescritor:

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por campo próprio do sistema de licitações, disposto no item 2.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública da licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.

16.6. O pregoeiro poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o licitante deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

16.6.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante por abandono do certame.

16.7. O licitante, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.

16.8. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os licitantes que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.

16.8.1. O licitante que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.10. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.11. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.12. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.13. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (http://www.cajamar.sp.gov.br).

16.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

16.17. O presente certame será conduzido por pregoeiro ou agente de contratação devidamente certificado e nomeado através de portaria previamente publicada em Diário Oficial do Município, conforme art. 8 da Lei 14.133/2021

16.18. O edital encontra-se padronizado conforme § 1° do art. 25 da Lei Federal 14.133/21

16.19. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/

16.20. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/

Cajamar/SP, 16 de outubro de 2026.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à implantação, operação, manutenção e desmontagem do Parque Temático Natalino, integrante da programação oficial do evento *Natal Cajamar Feliz 2026*, compreendendo a disponibilização de equipamentos recreativos, atrações artísticas e culturais, estruturas temporárias, mão de obra especializada, monitores, equipes de apoio operacional, segurança, brigadistas, instalações sanitárias e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será estruturada em 3 (três) lotes, observadas as características técnicas e operacionais dos serviços, a compatibilidade entre as atividades e a justificativa de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do Parque Temático Natalino, proporcionando à população e aos visitantes acesso gratuito a atividades recreativas, culturais e de entretenimento durante as festividades natalinas.

A iniciativa busca fortalecer as tradições culturais, incentivar a convivência familiar e comunitária, ampliar as oportunidades de lazer e contribuir para o desenvolvimento social, turístico e econômico do Município.

A implantação e o funcionamento do parque demandam equipamentos recreativos, atrações culturais, estruturas temporárias, equipes técnicas e operacionais e serviços de apoio especializados, necessários à adequada organização do evento e à segurança dos participantes.

Considerando que a Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos não dispõe de estrutura própria, equipamentos e pessoal especializado em quantidade suficiente para executar diretamente todas as atividades previstas, justifica-se a contratação dos serviços necessários ao atendimento da demanda.

A divisão em lotes busca compatibilizar a especialização dos serviços com a necessidade de coordenação operacional, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes segmentos do mercado e favorecendo a competitividade, observada a viabilidade técnica e econômica dos agrupamentos definidos.

A execução deverá observar cronograma integrado, condições adequadas de segurança e acessibilidade, delimitação das responsabilidades de cada contratada e mecanismos de acompanhamento e fiscalização, visando assegurar a qualidade e a continuidade das atividades durante a realização do evento.

1.1. DESCRIÇÃO DOS LOTES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação será estruturada em três lotes, conforme a natureza e a finalidade dos serviços, observadas as especificações técnicas e os quantitativos descritos a seguir.

As denominações dos equipamentos recreativos possuem caráter referencial, sendo admitidos equipamentos similares ou tecnicamente equivalentes, desde que atendam aos requisitos mínimos de funcionalidade, capacidade, desempenho e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE 01 – PARQUE RECREATIVO E OPERAÇÃO

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade
01	**RANGER OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de grande porte, com estrutura composta por braços e módulos destinados aos passageiros, proporcionando movimentos giratórios, rotação vertical e efeitos de *looping*, ou experiência equivalente. Configuração de referência: capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 8 m × 18 m e altura mínima de utilização de 1,40 m. Deverá possuir estrutura resistente, assentos com dispositivos de contenção, sistema de controle, parada de emergência e isolamento da área operacional.	01	Unidade
02	**CRAZY DANCE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo com plataforma ou conjunto de assentos, dotado de movimentos giratórios ou combinados. Configuração de referência: 16 cadeiras, capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 16 m × 14 m e altura mínima de utilização de 1,40 m. Deverá possuir dispositivos de retenção, controle operacional, parada de emergência e isolamento da área de funcionamento.	01	Unidade
03	**AUTO PISTA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo composto por pista delimitada e veículos motorizados, tipo bate-bate ou equivalente. Configuração de referência: 14 veículos, capacidade de até 28 pessoas por ciclo e área aproximada de 10 m × 18 m. Deverá contar com proteção perimetral, sistema de controle e interrupção da operação, veículos em condições adequadas de funcionamento e área organizada para embarque e desembarque.	01	Unidade
04	**BARCO PIRATA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo com movimento pendular ou oscilatório,	01	Unidade

	estrutura com assentos e dispositivos de contenção. Configuração de referência: capacidade de 24 pessoas por ciclo e dimensões aproximadas de 14 m × 8 m. Deverá apresentar estrutura de sustentação adequada, mecanismos de controle, parada de emergência e isolamento da área de movimentação.		
05	**AVIÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por módulos temáticos que representem aeronaves ou figuras equivalentes, com movimento giratório e eventual elevação controlada. Configuração de referência: 12 módulos, capacidade de 12 crianças por ciclo e dimensões aproximadas de 6 m × 7 m. Deverá possuir assentos adequados, dispositivos de proteção e controle operacional.	01	Unidade
06	**TRENZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por locomotiva e vagões, veículos ou módulos interligados, com movimentação em circuito delimitado. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 13 crianças por ciclo e área aproximada de 8 m × 14 m. Deverá possuir assentos apropriados, dispositivos de proteção e condições seguras de embarque e desembarque.	01	Unidade
07	**CHARRETE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando charretes, cavalos ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir estrutura resistente, movimento controlado e dispositivos de segurança adequados.	01	Unidade
08	**CINE 6D OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de simulação audiovisual imersiva, com projeção de imagens e efeitos sensoriais ou de movimento. Configuração de referência: 30 filmes, capacidade de 6 pessoas por sessão e dimensões aproximadas de 7 m × 9 m. Deverá possuir sistema de controle, assentos adequados, mecanismos de segurança e indicação das restrições de utilização. O documento original prevê público acima de 14 anos.	01	Unidade

09	**JEEPINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos ou veículos temáticos representando jipes ou automóveis equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir assentos apropriados, movimento controlado e dispositivos de proteção.	01	Unidade
10	**TRICICLO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando triciclos ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir sistemas de operação controlada e proteção dos usuários.	01	Unidade
11	**CAMINHÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando caminhões ou veículos equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá apresentar movimentação controlada e dispositivos de segurança adequados.	01	Unidade
12	**MOTO INFANTIL OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando motocicletas ou veículos equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir sistemas de estabilidade, proteção e controle operacional.	01	Unidade
13	**FUSQUINHA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando automóveis ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 20 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir movimentação controlada, assentos adequados e dispositivos de segurança.	01	Unidade
14	**MONITORES E ORIENTADORES.** Disponibilização de equipe de, no mínimo, 34	01	Serviço

	profissionais, destinados à orientação dos usuários, organização de filas, auxílio no embarque e desembarque, acompanhamento da utilização dos equipamentos recreativos e observância das regras de segurança. Previsão original de 2 monitores por brinquedo, devendo a distribuição considerar a natureza dos equipamentos, as jornadas e os turnos de funcionamento.		
15	**CERCAMENTO E BARREIRAS DE PROTEÇÃO.** Disponibilização, transporte, instalação, manutenção e retirada de grades, barreiras ou estruturas equivalentes, destinadas à delimitação de áreas operacionais, organização de filas e proteção de espaços restritos. As estruturas deverão possuir estabilidade e resistência compatíveis com a finalidade. Quantitativos e dimensões conforme projeto de implantação.	01	Serviço
16	**PISOS E PASSARELAS.** Disponibilização, instalação, manutenção e retirada de pisos e passarelas modulares ou estruturas equivalentes, com superfície antiderrapante, estabilidade, capacidade de suporte adequada, condições de acessibilidade e iluminação quando necessária. Áreas e dimensões conforme projeto de implantação.	01	Serviço
17	**EQUIPE TÉCNICA DE MANUTENÇÃO.** Disponibilização de técnicos especializados para inspeção, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos recreativos, estruturas e sistemas associados, com atuação durante o funcionamento do parque, incluindo recursos necessários ao atendimento de falhas operacionais. Quantitativo original de 12 serviços, cuja unidade de medição deverá ser definida.	12	Serviço

LOTE 02 – ATRAÇÕES E ENTRETENIMENTO NATALINO

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade
1	**CARRETA DA ALEGRIA, CARRETA FURACÃO OU SIMILAR.** Serviço recreativo itinerante mediante disponibilização de veículo devidamente regularizado,	01	Serviço

	equipado com sonorização, iluminação e elementos temáticos. Deverá incluir motorista habilitado, personagens caracterizados, monitores ou profissionais de apoio, combustível, manutenção e despesas operacionais. A execução deverá observar as normas de trânsito, transporte e segurança aplicáveis, com rotas e condições de operação previamente definidas.		
2	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA NATALINA, TIPO PARADA DE NATAL OU SIMILAR.** Espetáculo artístico com temática natalina, composto por personagens caracterizados, apresentações musicais e coreografadas, figurinos, recursos cenográficos e elementos visuais. Configuração original: mínimo de 56 integrantes, banda musical com mínimo de 24 integrantes, 2 alegorias decoradas e iluminadas e duração mínima de 90 minutos. Deverá incluir artistas, equipe técnica e operacional, transporte, equipamentos, montagem e demais despesas necessárias.	01	Serviço
3	**SHOW DE DRONES.** Espetáculo aéreo luminoso com drones sincronizados e tecnologia de iluminação programável, destinados à formação de figuras, imagens, mensagens e efeitos visuais tridimensionais. Configuração original: mínimo de 100 drones e duração mínima de 12 minutos. Deverá contemplar concepção artística, programação, operadores qualificados, equipamentos, seguro, transporte, montagem, operação, desmontagem e autorizações dos órgãos competentes.	01	Serviço

LOTE 03 – SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade
1	**BRIGADISTAS DE INCÊNDIO / BOMBEIROS CIVIS.** Disponibilização de 10 profissionais capacitados e habilitados conforme a legislação aplicável, destinados às atividades de prevenção, orientação e atendimento inicial a emergências. Previsão original de diárias de 8 horas, incluindo uniforme, equipamentos de proteção, comunicação e demais recursos necessários. A redação original	01	Serviço

	estabelece percentual de 30% de profissionais do sexo feminino, sujeito à avaliação de pertinência e fundamentação.		
2	**EQUIPE DE SEGURANÇA.** Disponibilização de, no mínimo, 30 profissionais uniformizados e equipados para atividades de segurança e controle de acesso, conforme a natureza efetivamente contratada. Previsão de rádios comunicadores, detectores de metal portáteis e estruturas de controle de entrada, quando necessários. As atividades de segurança privada deverão observar a Lei Federal nº 14.967/2024, inclusive quanto às autorizações e habilitações legalmente exigidas.	01	Serviço
3	**BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS E MASCULINOS.** Locação de 20 cabines sanitárias convencionais por dia, destinadas ao atendimento do público, incluindo transporte, instalação, limpeza periódica, higienização, reposição de insumos, manutenção, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e retirada ao término do evento.	20	Unidade/dia
4	**BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS.** Locação de 5 cabines sanitárias acessíveis por dia, destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas aplicáveis. Deverá incluir transporte, instalação, higienização, manutenção, reposição de insumos, coleta e destinação adequada dos resíduos e retirada.	05	Unidade/dia

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. Serão admitidos equipamentos recreativos similares ou tecnicamente equivalentes às referências indicadas, desde que preservadas a modalidade recreativa, a capacidade mínima de atendimento definida pela Administração, a faixa etária, a funcionalidade e as condições de segurança.

1.2.2. As dimensões e configurações apresentadas como referência deverão ser compatibilizadas com o espaço disponível e com os resultados da pesquisa de mercado, não constituindo, por si só, impedimento à aceitação de equipamentos equivalentes que atendam à necessidade administrativa.

1.2.3. Os equipamentos recreativos deverão possuir condições adequadas de conservação, estabilidade, funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as exigências de inspeção e responsabilidade técnica legalmente cabíveis.

1.2.4. A comprovação de equivalência deverá ocorrer por meio de documentação técnica suficiente para verificar o atendimento às especificações objetivas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.5. A disponibilização de equipamentos e estruturas compreenderá, conforme cada lote, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, incluindo os recursos humanos e materiais necessários.

1.2.6. As empresas contratadas deverão observar as condições de segurança, acessibilidade, higiene, conservação e organização necessárias à execução dos serviços.

1.2.7. Os quantitativos de profissionais, jornadas, postos de trabalho e períodos de disponibilização deverão corresponder às memórias de cálculo e ao cronograma operacional que integrarem a contratação.

1.2.8. Os quantitativos e as unidades de medição dos serviços de cercamento, pisos, passarelas, manutenção e demais componentes deverão ser definidos de forma objetiva, assegurando a adequada composição das propostas, fiscalização e medição dos serviços.

1.2.9. Os serviços sujeitos a regulamentação específica deverão ser executados mediante cumprimento dos requisitos legais e técnicos correspondentes, inclusive quanto às autorizações, habilitações profissionais e documentos exigíveis para o exercício da atividade.

1.2.10. A execução dos serviços deverá observar a delimitação das responsabilidades de cada lote, o cronograma integrado do evento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, mediante especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e observadas as particularidades de cada lote, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto da presente contratação, predominantemente constituído pela prestação de serviços, não compreende a aquisição de bens de luxo, observadas as disposições do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024, no que couber.

1.4. O Parque Temático Natalino será instalado no **Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade – Boiódromo**, no Município de Cajamar/SP, com período de funcionamento previsto de **21 de novembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027**, observados os dias e horários de atendimento ao público definidos pela Administração Municipal.

1.5. Durante o período de funcionamento, os equipamentos recreativos, estruturas e serviços de apoio deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de operação, conforme a programação estabelecida, assegurando a manutenção preventiva e corretiva, a segurança dos usuários, a presença das equipes necessárias e a continuidade das atividades. As atrações artísticas e os serviços de execução pontual observarão as datas, os horários e as condições específicas previstas para cada apresentação.

1.6. O prazo de vigência dos contratos deverá compreender o período necessário à execução integral das obrigações correspondentes a cada lote, incluindo, conforme a natureza dos serviços, mobilização, montagem, instalação, inspeções e liberações, funcionamento do parque, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas.

1.7. Os prazos de execução e de vigência contratual serão definidos em conformidade com o cronograma físico-operacional do evento, observadas as particularidades de cada lote, sendo cada contratada responsável pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao respectivo contrato

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a implantação e o funcionamento do Parque Temático Natalino, integrante da programação oficial do evento *Natal Cajamar Feliz 2026*, destinado a proporcionar à população atividades culturais, recreativas e de lazer, promovendo a convivência comunitária e a valorização das festividades natalinas.

Considerando a insuficiência de estrutura própria, equipamentos e pessoal especializado para execução direta das atividades, justifica-se a contratação de serviços especializados, abrangendo equipamentos recreativos, atrações artísticas, estruturas temporárias, equipes operacionais e demais serviços indispensáveis à realização do evento.

A solução proposta contempla o **parcelamento do objeto em três lotes**, buscando compatibilizar a especialização dos serviços com a necessidade de coordenação operacional, ampliar a competitividade e favorecer a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, observada a viabilidade técnica e econômica dos agrupamentos estabelecidos.

A fundamentação da necessidade, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa do parcelamento e o dimensionamento dos quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que integra a instrução processual, em conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de segurança e acessibilidade e as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a adequada prestação dos serviços durante a realização do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a implantação, operação, manutenção e desmontagem do Parque Temático Natalino, mediante parcelamento do objeto em **3 (três) lotes**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá os seguintes grupos de serviços:

Lote 01 – Parque Recreativo e Operação: disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem dos equipamentos recreativos, incluindo monitores, equipe técnica especializada, cercamentos, pisos, passarelas e demais estruturas diretamente relacionadas ao funcionamento das atrações.

Lote 02 – Atrações e Entretenimento Natalino: prestação dos serviços recreativos e artísticos integrantes da programação do evento, compreendendo veículo recreativo temático, apresentação artística natalina e espetáculo luminoso com drones, incluindo os recursos humanos, técnicos e operacionais necessários.

Lote 03 – Serviços de Apoio, Segurança e Infraestrutura Sanitária: disponibilização de brigadistas, equipe de segurança e instalações sanitárias temporárias, convencionais e acessíveis, incluindo os equipamentos, materiais e serviços complementares necessários à execução.

Cada contratada será responsável pela execução integral dos serviços correspondentes ao respectivo lote, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, as condições de segurança e acessibilidade e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução deverá observar cronograma integrado, de modo a assegurar a compatibilidade entre as etapas de montagem, instalação, funcionamento, manutenção e desmontagem, sem prejuízo das particularidades dos serviços de execução pontual.

A Administração Municipal promoverá a coordenação operacional e a fiscalização dos contratos, visando garantir a adequada integração das atividades, a continuidade dos serviços e a segurança dos usuários.

A descrição detalhada da solução, incluindo a análise das alternativas de mercado e a justificativa do parcelamento, encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que integra a instrução processual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

As contratadas deverão observar, conforme a natureza dos serviços, as normas ambientais e as práticas de sustentabilidade aplicáveis, especialmente:

I – promover o uso racional de energia elétrica, água e demais recursos necessários à execução;

II – adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos, priorizando sua reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada;

III – utilizar equipamentos em condições adequadas de conservação e funcionamento, visando à eficiência operacional e à redução de desperdícios;

IV – assegurar a coleta, higienização e destinação adequada dos resíduos e efluentes provenientes das instalações sanitárias;

V – observar a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável às atividades executadas.

4.2. DAS MARCAS, MODELOS E EQUIPAMENTOS SIMILARES

Não haverá exigência de marcas ou fabricantes específicos.

As denominações dos equipamentos e atrações possuem caráter referencial, sendo admitidas soluções similares ou tecnicamente equivalentes, desde que atendidos os requisitos mínimos de funcionalidade, capacidade, desempenho e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

A equivalência deverá ser demonstrada mediante documentação técnica que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações exigidas.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no edital e no contrato, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A subcontratação não afastará a responsabilidade da contratada principal pela execução integral das obrigações assumidas, devendo ser comprovada a regularidade e a capacidade técnica da subcontratada para a atividade correspondente, quando exigíveis.

Não será admitida a transferência integral do objeto contratual a terceiros, nem a subcontratação em desacordo com as disposições legais e contratuais.

4.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida de garantia contratual.

4.5. DAS AMOSTRAS E DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Não será exigida a apresentação física de amostras dos equipamentos e estruturas.

Poderá ser solicitada, nas condições previstas no edital, documentação técnica, catálogos, fotografias, fichas descritivas ou outros elementos adequados à verificação da conformidade dos equipamentos e serviços ofertados com as especificações estabelecidas.

4.6. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica ao local de execução será facultativa aos interessados, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, em condições isonômicas e dentro do prazo estabelecido no edital.

A licitante que optar por não realizar a visita poderá apresentar declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades do local, nos termos do artigo 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a avaliação prévia do local for considerada imprescindível à formulação da proposta.

A ausência de visita técnica não afastará os direitos e obrigações legalmente assegurados às partes, inclusive quanto às hipóteses de alteração contratual e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

4.7. DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

4.7.1. As contratadas deverão providenciar, conforme a natureza dos serviços integrantes de cada lote, as licenças, autorizações, laudos, inspeções, ART/RRT e demais documentos técnicos legalmente exigíveis para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

4.7.2. A implantação e o funcionamento do Parque Temático Natalino deverão observar as exigências de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, inclusive quanto à regularização do local e das estruturas temporárias, mediante os documentos e procedimentos aplicáveis ao enquadramento do evento.

4.7.3. Caberá à Administração Municipal coordenar as providências relativas à regularização geral do evento, competindo a cada contratada fornecer a documentação técnica e executar as adequações necessárias aos equipamentos, estruturas e serviços integrantes de seu respectivo lote, conforme as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.4. A utilização dos equipamentos e estruturas pelo público ficará condicionada ao atendimento das exigências legais de segurança e à obtenção das liberações e autorizações pertinentes, quando exigíveis.

4.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

As contratadas deverão disponibilizar equipamentos, estruturas, profissionais e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações correspondentes a seus respectivos lotes, observadas as especificações técnicas, o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão atender aos requisitos de segurança, acessibilidade, conservação, funcionamento e qualidade aplicáveis, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada integração operacional das atividades durante o evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1.1. Os serviços serão executados no Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade – Boiódromo, localizado na Avenida Deovair Cruz de Oliveira, nº 466, Jardim Nova Jordanésia, Cajamar/SP, observadas as particularidades das atividades integrantes de cada lote.

5.1.2. O período previsto para funcionamento do Parque Temático Natalino será de **21 de novembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027**, conforme a programação oficial estabelecida pela Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

5.1.3. Durante o período de operação, o parque funcionará regularmente de terça-feira a domingo, permanecendo fechado ao público às segundas-feiras, destinadas às atividades de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções e demais providências necessárias à conservação das estruturas.

5.1.4. O parque também permanecerá fechado ao público nos dias **24 e 25 de dezembro de 2026 e 31 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027**, sem prejuízo da realização de atividades internas necessárias à manutenção e à organização do espaço.

5.1.5. Os horários de funcionamento deverão ser previamente definidos e divulgados pela Administração, sendo obrigatória a disponibilização dos equipamentos, estruturas e equipes nos períodos estabelecidos para cada serviço.

5.2. DA MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM

5.2.1. As contratadas deverão realizar a mobilização, o transporte, a montagem, a instalação e os testes dos equipamentos e estruturas correspondentes aos respectivos lotes, observados os prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

5.2.2. Os equipamentos recreativos e as estruturas necessárias ao funcionamento do parque deverão estar integralmente montados, instalados e disponíveis para inspeções e testes com antecedência mínima de **5 (cinco) dias da abertura oficial**, conforme previsão original, condicionada à confirmação de sua viabilidade no cronograma.

5.2.3. As contratadas deverão disponibilizar os documentos técnicos, laudos, inspeções, autorizações e registros de responsabilidade profissional legalmente exigíveis, em prazo compatível com a realização das vistorias e a liberação das estruturas.

5.2.4. Nenhum equipamento ou estrutura poderá ser disponibilizado ao público antes do atendimento das condições de segurança e das liberações legalmente exigíveis.

5.3. DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

5.3.1. Durante os períodos de funcionamento, os equipamentos e serviços deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de utilização, observadas as obrigações específicas de cada lote.

5.3.2. A contratada responsável pelo Lote 01 deverá assegurar a operação dos equipamentos recreativos, a presença dos monitores e profissionais necessários, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às ocorrências operacionais.

5.3.3. A contratada responsável pelo Lote 02 deverá executar as atrações recreativas e artísticas nas datas e horários definidos, observadas as condições técnicas e as autorizações necessárias à realização de cada atividade.

5.3.4. A contratada responsável pelo Lote 03 deverá assegurar a disponibilização das equipes de segurança e brigadistas e a manutenção das instalações sanitárias durante os períodos previstos, conforme o dimensionamento e as condições específicas dos serviços.

5.3.5. Os equipamentos que apresentarem falhas ou condições inadequadas de segurança deverão ter sua utilização imediatamente interrompida, cabendo à contratada responsável adotar as medidas necessárias à regularização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DOS SERVIÇOS PONTUAIS

5.4.1. Os serviços correspondentes à apresentação artística temática natalina e ao espetáculo luminoso com drones serão realizados na cerimônia oficial de abertura do Parque Temático Natalino, em data e horário previamente definidos pela Administração.

5.4.2. Está prevista uma apresentação de cada serviço durante a execução contratual, compreendendo todos os recursos técnicos, artísticos e operacionais necessários.

5.4.3. O serviço recreativo itinerante deverá observar programação específica, com definição prévia dos dias, horários, duração e condições de realização dos passeios, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.5. DA DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTRUTURAS

5.5.1. Após o encerramento das atividades, cada contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos, estruturas e materiais sob sua responsabilidade, observando o cronograma estabelecido pela Administração.

5.5.2. Os serviços deverão compreender a organização e limpeza das áreas utilizadas, a retirada dos resíduos decorrentes da execução e a recomposição das condições do local, quando necessária em razão das atividades contratadas.

5.6. DA COORDENAÇÃO OPERACIONAL

5.6.1. A execução dos serviços deverá observar cronograma integrado, com definição das responsabilidades de cada lote, assegurando a compatibilidade entre as etapas de montagem, operação e desmontagem.

5.6.2. As contratadas deverão manter representantes responsáveis pela comunicação com a fiscalização municipal e colaborar com as providências necessárias ao funcionamento seguro e organizado do evento.

5.6.3. A coordenação geral das atividades será realizada pela Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilidade individual das contratadas pelas obrigações assumidas nos respectivos contratos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as especificações constantes deste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.3. Cada contratada será responsável pela execução das obrigações correspondentes ao respectivo lote, cabendo à Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos promover a coordenação geral das atividades e a compatibilização dos cronogramas.

6.4. As comunicações entre a Administração e as contratadas deverão ocorrer por escrito sempre que exigida formalidade, admitida a utilização de meios eletrônicos, assegurado o registro das determinações e providências relacionadas à execução.

6.5. A Administração poderá convocar os representantes das contratadas para reuniões de alinhamento, apresentação dos procedimentos de fiscalização e adoção das providências necessárias à adequada execução dos serviços.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

Constituem obrigações das contratadas, observadas as particularidades e responsabilidades correspondentes a cada lote:

6.6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, vedadas alterações sem prévia autorização da Administração.

6.6.2. Disponibilizar os equipamentos, estruturas, materiais, profissionais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços contratados, em condições adequadas de qualidade, conservação, funcionamento e segurança.

6.6.3. Responsabilizar-se pelo transporte, mobilização, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas integrantes do respectivo lote, conforme as condições contratuais.

6.6.4. Cumprir o cronograma físico-operacional estabelecido pela Administração, assegurando a disponibilização dos serviços nas datas e horários previstos para o funcionamento do parque e para a realização das atrações programadas.

6.6.5. Manter os equipamentos e instalações em condições adequadas de operação, realizando inspeções e manutenções necessárias à prevenção de falhas, acidentes e interrupções dos serviços.

6.6.6. Providenciar a imediata interrupção da utilização de equipamentos ou estruturas que apresentem riscos à segurança, adotando as medidas necessárias à regularização antes de sua liberação para funcionamento.

6.6.7. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais e serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6.8. Disponibilizar profissionais capacitados e, quando legalmente exigível, habilitados para o exercício das atividades, assegurando o cumprimento das normas trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho.

6.6.9. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, promover as orientações de segurança pertinentes e manter a documentação legalmente exigível, inclusive o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), quando aplicáveis.

6.6.10. Providenciar e manter válidas, conforme a natureza dos serviços, as licenças, autorizações, laudos, inspeções, registros profissionais, ART/RRT e demais documentos técnicos legalmente exigíveis para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

6.6.11. Colaborar com as providências necessárias à regularização geral do evento perante os órgãos competentes, inclusive o Corpo de Bombeiros, fornecendo a documentação técnica e realizando as adequações correspondentes aos equipamentos, estruturas e serviços integrantes do respectivo lote.

6.6.12. Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à segurança dos equipamentos recreativos, instalações temporárias, prevenção de incêndios, operação de veículos recreativos, atividades de segurança privada e apresentações aéreas com drones, conforme a natureza dos serviços contratados.

6.6.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

6.6.14. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

6.6.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração eventuais alterações que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

6.6.16. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizar os documentos pertinentes e permitir o acompanhamento e a verificação dos serviços executados.

6.6.17. Participar das reuniões de alinhamento operacional, observando as orientações da Administração quanto à compatibilização das atividades e ao cumprimento do cronograma do evento.

6.6.18. Manter representante responsável pela comunicação com a Administração, com poderes para receber determinações e providenciar o atendimento das obrigações contratuais.

6.6.19. Adotar as medidas de sustentabilidade e gestão ambiental previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao uso racional de recursos e à destinação adequada dos resíduos gerados.

6.6.20. Emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados, observadas as condições de medição, recebimento e pagamento estabelecidas contratualmente.

6.6.21. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados durante a licitação e a execução contratual.

6.6.22. Observar as condições de subcontratação previstas no edital e no contrato, quando autorizada, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelas obrigações assumidas.

6.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

6.7.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas, em conformidade com os contratos, o Termo de Referência e os respectivos anexos.

6.7.2. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto ao local de realização do evento, à programação, aos acessos, às condições de infraestrutura sob sua responsabilidade e ao cronograma físico-operacional.

6.7.3. Promover a coordenação geral das atividades, assegurando a compatibilização dos serviços integrantes dos diferentes lotes e a adequada comunicação entre os responsáveis pela execução contratual.

6.7.4. Designar formalmente os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos contratos, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal.

6.7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de segurança e demais obrigações contratuais.

6.7.6. Notificar formalmente as contratadas sobre irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades identificadas, estabelecendo as providências e os prazos necessários à correção.

6.7.7. Determinar a interrupção da utilização de equipamentos, estruturas ou atividades que apresentem riscos à segurança dos usuários, trabalhadores ou terceiros, até a regularização das condições exigidas.

6.7.8. Coordenar as providências relacionadas à regularização geral do evento perante os órgãos competentes, delimitadas as obrigações documentais e técnicas atribuídas a cada contratada.

6.7.9. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais.

6.7.10. Realizar a medição e o ateste dos serviços efetivamente executados, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.7.11. Efetuar os pagamentos devidos às contratadas, nos prazos e condições estabelecidos contratualmente, após a regular liquidação da despesa.

6.7.12. Observar o disposto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa dos serviços, quando houver controvérsia sobre sua dimensão, qualidade ou quantidade.

6.7.13. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos contratos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7.14. Analisar e decidir expressamente os requerimentos e reclamações relacionados à execução contratual, observados os prazos e as condições legalmente aplicáveis.

6.7.15. Comunicar às contratadas eventuais alterações nas condições de execução que interfiram nas obrigações assumidas, observados os procedimentos legais pertinentes.

6.7.16. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, acompanhar as providências corretivas e adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público.

6.7.17. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pelas contratadas com terceiros, sem prejuízo das hipóteses de responsabilidade expressamente previstas em lei.

6.8. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.8.1. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo formalmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.139/2024:

Fiscal: Viviane Cristina Andrade Pedrosa Pereira – **RE:** 16924
Suplente: Hilquias Vaú3na Martins – **RE**: 20.277

6.8.2. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações correspondentes a cada lote, especialmente quanto à disponibilidade dos equipamentos e profissionais, aos padrões de qualidade, às condições de segurança e à observância do cronograma.

6.8.3. As ocorrências identificadas deverão ser registradas e comunicadas às contratadas responsáveis, acompanhando-se a adoção das providências corretivas necessárias.

6.8.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico especializado para avaliação dos equipamentos, estruturas e atividades que exijam conhecimentos ou habilitações profissionais específicas.

6.8.5. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade das contratadas pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

6.8.6. Os gestores, fiscais e respectivos substitutos serão identificados nos atos formais de designação da Administração Municipal, observada a responsabilidade pelo acompanhamento de cada contrato e a coordenação geral do evento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante verificação preliminar da execução e registro das condições de entrega, disponibilização ou prestação dos serviços, conforme a natureza de cada lote.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, observados os procedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

7.1.3. Os serviços executados em desacordo com as condições contratuais deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela contratada responsável, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a gravidade da ocorrência e a necessidade de continuidade das atividades.

7.1.4. Nos casos de risco à segurança dos usuários, trabalhadores ou terceiros, a correção deverá ser imediata, podendo a fiscalização determinar a interrupção da utilização do equipamento, estrutura ou atividade afetada até sua regularização.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nem as responsabilidades legais aplicáveis à segurança, à qualidade e ao funcionamento dos equipamentos e estruturas.

7.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A medição será realizada de acordo com os serviços efetivamente executados, observadas as especificações técnicas, os quantitativos contratados, os períodos de disponibilização e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro correspondente a cada lote.

7.2.2. As medições deverão ser acompanhadas dos registros e documentos necessários à comprovação da execução, mediante verificação e ateste pela fiscalização contratual.

7.2.3. LOTE 01 – PARQUE RECREATIVO E OPERAÇÃO

A medição compreenderá, conforme a composição contratual e o cronograma aprovado:

I – a disponibilização, montagem, instalação, testes e liberação dos equipamentos recreativos;

II – a operação das atrações durante os dias e horários contratados;

III – a disponibilização dos monitores, orientadores e profissionais de manutenção, conforme as jornadas e escalas previstas;

IV – a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva;

V – a disponibilização e manutenção das estruturas de cercamento, pisos e passarelas;

VI – a desmontagem, retirada dos equipamentos e liberação das áreas utilizadas.

Os serviços de operação e apoio serão medidos conforme os períodos e quantitativos efetivamente disponibilizados e aceitos, observados os critérios de remuneração definidos na planilha contratual.

7.2.4. LOTE 02 – ATRAÇÕES E ENTRETENIMENTO NATALINO

A medição será realizada conforme a efetiva execução das atividades previstas, considerando:

I – a disponibilização e operação da carreta recreativa, segundo a quantidade de passeios, diárias ou períodos expressamente contratados;

II – a realização da apresentação artística temática natalina, mediante comprovação do cumprimento das condições de duração, composição e características estabelecidas;

III – a execução do espetáculo luminoso com drones, mediante verificação do atendimento às condições técnicas e artísticas contratadas, inclusive quanto à duração e aos requisitos de segurança.

Os serviços de execução pontual serão medidos após sua efetiva realização e verificação pela fiscalização, observadas as etapas preparatórias eventualmente previstas no cronograma físico-financeiro.

7.2.5. LOTE 03 – SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA

A medição compreenderá:

I – a efetiva disponibilização dos profissionais de segurança e brigadistas, conforme o número de postos, jornadas e escalas contratados;

II – o cumprimento das atividades de apoio, prevenção e controle de acesso previstas;

III – a quantidade de sanitários químicos convencionais e acessíveis efetivamente disponibilizados, considerada a unidade de medição contratada;

IV – a execução dos serviços de instalação, higienização, manutenção, reposição de insumos, coleta de resíduos e retirada dos sanitários.

A medição deverá observar os registros de presença, os relatórios de fiscalização e os demais documentos pertinentes à comprovação da prestação dos serviços.

7.2.6. Os períodos em que o parque permanecer fechado ao público para manutenção programada ou nas datas previamente estabelecidas pela Administração deverão receber tratamento compatível com a composição de

preços e as obrigações de cada lote, distinguindo-se os serviços de operação daqueles que devam permanecer disponíveis nesses períodos.

7.2.7. A indisponibilidade injustificada de equipamentos, estruturas, profissionais ou serviços poderá ensejar glosa proporcional dos valores correspondentes às obrigações não executadas, sem prejuízo das medidas corretivas e sanções contratualmente previstas.

7.2.8. As medições deverão observar a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro aprovados, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou não disponibilizados nas condições contratadas.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização e as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro de cada contrato.

7.3.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** mediante apresentação do documento fiscal correspondente, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

7.3.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da efetiva execução dos serviços e ao cumprimento dos procedimentos de recebimento, medição, ateste e liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

7.3.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes, observadas as disposições legais quanto à retenção de pagamentos.

7.3.5. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, a parcela incontroversa deverá observar o procedimento de liquidação e pagamento previsto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.6. Eventuais glosas, descontos ou retenções deverão observar os critérios estabelecidos no instrumento contratual e a legislação aplicável, mediante fundamentação e registro pela fiscalização.

7.3.7. Não serão realizados pagamentos antecipados, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas e expressamente justificadas, caso previstas no edital e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, desde que confirmada a caracterização dos serviços integrantes de cada lote como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A contratação será estruturada em **3 (três) lotes**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.3. Para os lotes cujos serviços sejam caracterizados como comuns, será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, observados os requisitos de aceitabilidade das propostas e as condições estabelecidas no edital.

8.1.4. A adjudicação ocorrerá por lote, permitindo a participação dos interessados em um ou mais lotes, desde que atendidas as condições de habilitação correspondentes, sem obrigatoriedade de apresentação de proposta para a totalidade do objeto.

8.1.5. As propostas deverão contemplar todos os componentes integrantes do respectivo lote, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.

8.1.6. A composição dos preços deverá observar os quantitativos e as unidades de medição estabelecidos na planilha orçamentária, assegurando a identificação dos valores correspondentes aos serviços integrantes de cada lote.

8.1.7. As exigências de habilitação deverão ser pertinentes e proporcionais à natureza e à complexidade dos serviços, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade contratada, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos, conforme a natureza jurídica do licitante, os seguintes documentos:

I – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), observadas as atividades legalmente permitidas e sua compatibilidade com o objeto licitado;

III – **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

IV – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

V – **Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil:** documentação comprobatória da autorização de funcionamento no País e dos registros legalmente exigíveis;

VI – **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo no registro competente do local onde opera, acompanhada da comprovação de vinculação à matriz, quando cabível.

8.2.3. Os documentos deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação contratual vigente, quando aplicável.

8.2.4. A documentação deverá permitir a identificação dos representantes legalmente habilitados a assumir obrigações em nome da licitante.

8.2.5. As exigências de habilitação jurídica serão aplicadas de forma compatível com a natureza e as características de cada lote, vedada a imposição de documentos não previstos em lei ou sem pertinência com o objeto da contratação.

8.2.6. As autorizações específicas necessárias ao exercício de atividades regulamentadas serão exigidas nos termos da legislação pertinente, observada sua natureza jurídica e o momento legalmente adequado para apresentação.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos, observadas as disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade objeto da contratação, conforme aplicável;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

VII – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente previstas, bem como os documentos eletrônicos válidos emitidos pelos órgãos competentes.

8.3.3. A documentação fiscal deverá observar a natureza jurídica, o domicílio e o ramo de atividade do licitante, não sendo exigidos documentos incompatíveis com sua condição ou com os serviços que pretende executar.

8.3.4. Não será exigida, como condição geral de regularidade fiscal, a apresentação de alvará de funcionamento ou documento equivalente, sem prejuízo das autorizações e licenças específicas legalmente exigíveis para o exercício de atividades regulamentadas, quando pertinentes ao objeto e ao momento de sua apresentação.

8.3.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização de restrições na documentação fiscal e trabalhista, observadas as condições e os prazos legalmente estabelecidos.

8.3.6. A comprovação de regularidade poderá ser realizada mediante consultas aos sistemas oficiais e às bases de dados disponíveis à Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos:

I – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições legais aplicáveis;

II – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável;

III – Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social, observadas as regras legalmente aplicáveis às empresas constituídas no exercício financeiro da licitação

8.4.2. A comprovação da capacidade econômico-financeira será realizada mediante os seguintes índices contábeis:

I – Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00:

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

II – Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

8.4.3. Os índices serão apurados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.5.1.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles relacionados ao lote para o qual apresentar proposta, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.2. Para avaliação da compatibilidade dos atestados, serão considerados os seguintes parâmetros:

I – **Lote 01 – Parque Recreativo e Operação:** experiência anterior na disponibilização e operação de parques de diversões ou equipamentos recreativos, admitidos serviços similares que envolvam estruturas e atrações destinadas ao entretenimento do público, desde que compatíveis com a natureza e a complexidade operacional dos equipamentos contratados;

II – **Lote 02 – Atrações e Entretenimento Natalino:** experiência anterior na organização, produção ou execução de atrações recreativas, espetáculos, apresentações artísticas ou eventos de entretenimento, admitidos serviços similares que demonstrem capacidade de coordenação e execução operacional;

III – **Lote 03 – Serviços de Apoio, Segurança e Infraestrutura Sanitária:** experiência anterior na prestação ou coordenação operacional de serviços de apoio a eventos, observadas as exigências legais específicas para a execução das atividades regulamentadas.

8.5.1.3. Não será exigida experiência anterior na execução de objeto idêntico, tampouco em eventos de temática natalina, marcas, modelos ou denominações comerciais específicas.

8.5.1.4. Os atestados deverão permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos serviços executados e a verificação da compatibilidade com o objeto licitado, admitida a realização de diligências para esclarecimento ou confirmação das informações.

8.5.1.5. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive seu somatório, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos de execução anterior.

8.5.1.6. As exigências de qualificação técnico-operacional deverão observar a pertinência com o objeto, a proporcionalidade e a preservação da competitividade, respeitados os limites estabelecidos no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.7. A apresentação de atestados relativos à organização ou coordenação operacional de eventos não dispensará o atendimento aos requisitos legais específicos das atividades regulamentadas integrantes do objeto, especialmente quanto à autorização para prestação de serviços de segurança privada e às condições de execução por empresa legalmente habilitada.

8.5.2. DOS REGISTROS PROFISSIONAIS E DAS AUTORIZAÇÕES LEGAIS

8.5.2.1. A exigência de registro ou inscrição perante conselho de fiscalização profissional ficará restrita às atividades legalmente sujeitas a essa obrigação, observadas as atribuições profissionais correspondentes para a empresa declarada provisoriamente vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

8.5.2.2. Eventuais registros perante o CREA e/ou CAU serão exigidos exclusivamente quando pertinentes às atividades regulamentadas integrantes da contratação, não se aplicando indistintamente a todos os lotes.

8.5.2.3. Quando necessária a comprovação de capacidade técnico-profissional, deverão ser observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidas as formas legalmente permitidas de comprovação de vínculo com o profissional responsável.

8.5.2.4. A execução de atividades de segurança privada deverá observar as exigências de autorização e regularidade perante a Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 e da regulamentação aplicável.

8.5.2.5. As autorizações específicas que constituam requisitos legais de habilitação deverão ser comprovadas no momento próprio do procedimento licitatório, não podendo ser substituídas por documentação complementar a ser apresentada após a contratação.

8.5.3. DAS CERTIFICAÇÕES

8.5.3.1. Não será exigida, como condição de habilitação, certificação ABNT NBR ISO 45001, ISO 9001 ou ISO 14001.

8.5.3.2. A ausência dessas certificações não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das normas técnicas, regulamentares, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução contratual.

8.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA LICITANTE VENCEDORA

8.6.1. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar a documentação complementar necessária à execução dos serviços contratados, observadas as características das atividades e as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8.6.2. A documentação será exigida exclusivamente da licitante vencedora, em momento compatível com a contratação e previamente ao início das respectivas atividades, ressalvados os documentos que constituam requisitos legais de habilitação.

8.6.3. A apresentação deverá observar o cronograma de execução e os prazos estabelecidos pela Administração, assegurando tempo hábil para análise, inspeção e regularização dos equipamentos, estruturas e serviços.

8.6.4. DOCUMENTAÇÃO COMUM AOS LOTES

8.6.4.1 A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, a documentação complementar necessária à execução dos serviços contratados, observadas as características das atividades e as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8.6.4.2 A apresentação deverá observar o cronograma de execução e os prazos estabelecidos pela Administração, assegurando tempo hábil para análise, inspeção e regularização dos equipamentos, estruturas e serviços.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

8.6.4.3 A licitante vencedora deverá apresentar, conforme a natureza das atividades e quando legalmente exigível

I – Indicação do representante responsável pela coordenação operacional e comunicação com a fiscalização municipal;

II – Relação dos profissionais envolvidos na execução, com identificação das respectivas funções e qualificações;

III – Cronograma operacional das etapas de mobilização, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, conforme as características do lote;

IV – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), quando legalmente exigíveis;

V – Comprovação das habilitações e capacitações profissionais necessárias à execução das atividades;

VI – ART, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando exigível em razão da natureza dos serviços;

VII – Laudos, inspeções, licenças, autorizações e demais documentos técnicos legalmente necessários à execução das atividades.

8.6.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO LOTE 01 – PARQUE RECREATIVO E OPERAÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à liberação dos equipamentos para funcionamento:

I – Relação detalhada dos equipamentos recreativos disponibilizados, contendo identificação e características técnicas;

II – Laudos ou relatórios de inspeção que comprovem as condições de segurança e funcionamento dos equipamentos, conforme as normas aplicáveis;

III – ART ou documento de responsabilidade técnica correspondente, quando legalmente exigível;

IV – Plano de manutenção preventiva e corretiva, contemplando procedimentos de inspeção e controle das condições operacionais;

V – Relação dos profissionais responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos, acompanhada da documentação de habilitação ou capacitação legalmente exigível;

VI – Plano de distribuição dos monitores e orientadores, com identificação dos equipamentos atendidos, postos de atuação e escalas;

VII – Documentação técnica das instalações elétricas e estruturas temporárias sob sua responsabilidade, quando exigível.

8.6.5.1. Os equipamentos deverão estar disponíveis para inspeção e testes operacionais no prazo estabelecido neste Termo de Referência, não sendo autorizada sua utilização antes da verificação das condições de segurança e do atendimento às exigências legais pertinentes.

8.6.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO LOTE 02 – ATRAÇÕES E ENTRETENIMENTO NATALINO

A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à execução das respectivas atrações:

I – Plano operacional da carreta recreativa, contendo identificação do veículo, capacidade de atendimento, percurso proposto, horários e medidas de segurança;

II – Documentação de regularidade do veículo, habilitação do condutor e autorizações legalmente exigíveis para a atividade;

III – Planejamento da apresentação temática natalina, indicando composição artística, quantitativos de integrantes, estruturas e alegorias, duração e condições de execução, conforme as especificações contratadas;

IV – Plano técnico-operacional do espetáculo de drones, contendo quantidade de equipamentos, características da operação, área de apresentação e procedimentos de segurança;

V – Documentação de regularidade e autorizações pertinentes à operação com drones perante ANAC, DECEA e ANATEL, conforme as exigências aplicáveis;

VI – Identificação dos responsáveis pela operação dos drones e demais atividades regulamentadas, acompanhada das respectivas habilitações, quando legalmente exigíveis;

VII – Plano de contingência para situações que possam comprometer a realização segura das atrações, incluindo condições meteorológicas adversas e falhas técnicas.

8.6.6.1. A realização do espetáculo de drones ficará condicionada à comprovação das autorizações e condições de segurança legalmente exigíveis.

8.6.7. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO LOTE 03 – SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA

A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à execução das respectivas atividades:

I – Plano de distribuição dos postos de segurança, indicando locais de atuação, quantitativos, jornadas e escalas;

II – Relação dos profissionais de segurança, acompanhada dos documentos legalmente exigíveis para o exercício da atividade;

III – Documentação de regularidade e autorização perante a Polícia Federal da empresa responsável pela execução dos serviços de segurança privada, observadas as condições legais de habilitação aplicáveis;

IV – Plano de distribuição e atuação dos brigadistas, indicando postos, jornadas, escalas e procedimentos de atendimento a emergências;

V – Comprovação da formação e capacitação dos brigadistas, conforme as normas aplicáveis;

VI – Relação dos sanitários químicos convencionais e acessíveis a serem disponibilizados, contendo quantitativos e características técnicas;

VII – Plano de instalação, higienização, manutenção, reposição de insumos e coleta de resíduos dos sanitários;

VIII – Documentação relativa à coleta, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as exigências legais aplicáveis.

8.6.8. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.6.8.1. A documentação complementar será analisada pela fiscalização contratual e, quando necessário, pela área técnica competente, para verificação de sua conformidade com as especificações contratuais e exigências legais.

8.6.8.2. A apresentação dos documentos não substituirá as vistorias, inspeções e autorizações necessárias à liberação dos equipamentos, estruturas e atividades.

8.6.8.3. Não será autorizado o início de atividades que dependam de licença, laudo, inspeção, habilitação ou autorização legalmente exigível enquanto não estiver comprovado o atendimento ao respectivo requisito.

8.6.8.4. A contratada deverá manter atualizados e disponíveis à fiscalização os documentos necessários à regular execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

8.6.8.5. O descumprimento das obrigações documentais e técnicas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – PARQUE RECREATIVO E OPERAÇÃO

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade
01	**RANGER OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de grande porte, com estrutura composta por braços e módulos destinados aos passageiros, proporcionando movimentos giratórios, rotação vertical e efeitos de *looping*, ou experiência equivalente. Configuração de referência:	01	Unidade

	capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 8 m × 18 m e altura mínima de utilização de 1,40 m. Deverá possuir estrutura resistente, assentos com dispositivos de contenção, sistema de controle, parada de emergência e isolamento da área operacional.		
02	**CRAZY DANCE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo com plataforma ou conjunto de assentos, dotado de movimentos giratórios ou combinados. Configuração de referência: 16 cadeiras, capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 16 m × 14 m e altura mínima de utilização de 1,40 m. Deverá possuir dispositivos de retenção, controle operacional, parada de emergência e isolamento da área de funcionamento.	01	Unidade
03	**AUTO PISTA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo composto por pista delimitada e veículos motorizados, tipo bate-bate ou equivalente. Configuração de referência: 14 veículos, capacidade de até 28 pessoas por ciclo e área aproximada de 10 m × 18 m. Deverá contar com proteção perimetral, sistema de controle e interrupção da operação, veículos em condições adequadas de funcionamento e área organizada para embarque e desembarque.	01	Unidade
04	**BARCO PIRATA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo com movimento pendular ou oscilatório, estrutura com assentos e dispositivos de contenção. Configuração de referência: capacidade de 24 pessoas por ciclo e dimensões aproximadas de 14 m × 8 m. Deverá apresentar estrutura de sustentação adequada, mecanismos de controle, parada de emergência e isolamento da área de movimentação.	01	Unidade
05	**AVIÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por módulos temáticos que representem aeronaves ou figuras equivalentes, com movimento giratório e eventual elevação controlada. Configuração de referência: 12 módulos, capacidade de 12 crianças por ciclo e dimensões aproximadas de 6 m × 7 m. Deverá possuir assentos adequados, dispositivos de proteção e controle operacional.	01	Unidade
06	**TRENZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por locomotiva e vagões, veículos ou módulos interligados, com movimentação em circuito delimitado. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 13 crianças por ciclo e área aproximada de 8 m × 14 m. Deverá possuir assentos apropriados, dispositivos de proteção e condições seguras de embarque e desembarque.	01	Unidade

07	**CHARRETE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando charretes, cavalos ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir estrutura resistente, movimento controlado e dispositivos de segurança adequados.	01	Unidade
08	**CINE 6D OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de simulação audiovisual imersiva, com projeção de imagens e efeitos sensoriais ou de movimento. Configuração de referência: 30 filmes, capacidade de 6 pessoas por sessão e dimensões aproximadas de 7 m × 9 m. Deverá possuir sistema de controle, assentos adequados, mecanismos de segurança e indicação das restrições de utilização. O documento original prevê público acima de 14 anos.	01	Unidade
09	**JEEPINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos ou veículos temáticos representando jipes ou automóveis equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir assentos apropriados, movimento controlado e dispositivos de proteção.	01	Unidade
10	**TRICICLO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando triciclos ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir sistemas de operação controlada e proteção dos usuários.	01	Unidade
11	**CAMINHÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando caminhões ou veículos equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá apresentar movimentação controlada e dispositivos de segurança adequados.	01	Unidade
12	**MOTO INFANTIL OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando motocicletas ou veículos equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir sistemas de estabilidade, proteção e controle operacional.	01	Unidade

13	**FUSQUINHA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando automóveis ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 20 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir movimentação controlada, assentos adequados e dispositivos de segurança.	01	Unidade
14	**MONITORES E ORIENTADORES.** Disponibilização de equipe de, no mínimo, 34 profissionais, destinados à orientação dos usuários, organização de filas, auxílio no embarque e desembarque, acompanhamento da utilização dos equipamentos recreativos e observância das regras de segurança. Previsão original de 2 monitores por brinquedo, devendo a distribuição considerar a natureza dos equipamentos, as jornadas e os turnos de funcionamento.	01	Serviço
15	**CERCAMENTO E BARREIRAS DE PROTEÇÃO.** Disponibilização, transporte, instalação, manutenção e retirada de grades, barreiras ou estruturas equivalentes, destinadas à delimitação de áreas operacionais, organização de filas e proteção de espaços restritos. As estruturas deverão possuir estabilidade e resistência compatíveis com a finalidade. Quantitativos e dimensões conforme projeto de implantação.	01	Serviço
16	**PISOS E PASSARELAS.** Disponibilização, instalação, manutenção e retirada de pisos e passarelas modulares ou estruturas equivalentes, com superfície antiderrapante, estabilidade, capacidade de suporte adequada, condições de acessibilidade e iluminação quando necessária. Áreas e dimensões conforme projeto de implantação.	01	Serviço
17	**EQUIPE TÉCNICA DE MANUTENÇÃO.** Disponibilização de técnicos especializados para inspeção, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos recreativos, estruturas e sistemas associados, com atuação durante o funcionamento do parque, incluindo recursos necessários ao atendimento de falhas operacionais. Quantitativo original de 12 serviços, cuja unidade de medição deverá ser definida.	12	Serviço

LOTE 02 – ATRAÇÕES E ENTRETENIMENTO NATALINO

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade

1	**CARRETA DA ALEGRIA, CARRETA FURACÃO OU SIMILAR.** Serviço recreativo itinerante mediante disponibilização de veículo devidamente regularizado, equipado com sonorização, iluminação e elementos temáticos. Deverá incluir motorista habilitado, personagens caracterizados, monitores ou profissionais de apoio, combustível, manutenção e despesas operacionais. A execução deverá observar as normas de trânsito, transporte e segurança aplicáveis, com rotas e condições de operação previamente definidas.	01	Serviço
2	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA NATALINA, TIPO PARADA DE NATAL OU SIMILAR.** Espetáculo artístico com temática natalina, composto por personagens caracterizados, apresentações musicais e coreografadas, figurinos, recursos cenográficos e elementos visuais. Configuração original: mínimo de 56 integrantes, banda musical com mínimo de 24 integrantes, 2 alegorias decoradas e iluminadas e duração mínima de 90 minutos. Deverá incluir artistas, equipe técnica e operacional, transporte, equipamentos, montagem e demais despesas necessárias.	01	Serviço
3	**SHOW DE DRONES.** Espetáculo aéreo luminoso com drones sincronizados e tecnologia de iluminação programável, destinados à formação de figuras, imagens, mensagens e efeitos visuais tridimensionais. Configuração original: mínimo de 100 drones e duração mínima de 12 minutos. Deverá contemplar concepção artística, programação, operadores qualificados, equipamentos, seguro, transporte, montagem, operação, desmontagem e autorizações dos órgãos competentes.	01	Serviço

LOTE 03 – SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade
1	**BRIGADISTAS DE INCÊNDIO / BOMBEIROS CIVIS.** Disponibilização de 10 profissionais capacitados e habilitados conforme a legislação aplicável, destinados às atividades de prevenção, orientação e atendimento inicial a emergências. Previsão original de diárias de 8 horas, incluindo uniforme, equipamentos de proteção,	01	Serviço

	comunicação e demais recursos necessários. A redação original estabelece percentual de 30% de profissionais do sexo feminino, sujeito à avaliação de pertinência e fundamentação.		
2	**EQUIPE DE SEGURANÇA.** Disponibilização de, no mínimo, 30 profissionais uniformizados e equipados para atividades de segurança e controle de acesso, conforme a natureza efetivamente contratada. Previsão de rádios comunicadores, detectores de metal portáteis e estruturas de controle de entrada, quando necessários. As atividades de segurança privada deverão observar a Lei Federal nº 14.967/2024, inclusive quanto às autorizações e habilitações legalmente exigidas.	01	Serviço
3	**BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS E MASCULINOS.** Locação de 20 cabines sanitárias convencionais por dia, destinadas ao atendimento do público, incluindo transporte, instalação, limpeza periódica, higienização, reposição de insumos, manutenção, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e retirada ao término do evento.	20	Unidade/dia
4	**BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS.** Locação de 5 cabines sanitárias acessíveis por dia, destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas aplicáveis. Deverá incluir transporte, instalação, higienização, manutenção, reposição de insumos, coleta e destinação adequada dos resíduos e retirada.	05	Unidade/dia

Lote	**Descrição**	
01	Parque Recreativo e Operação	
02	Atrações e Entretenimento Natalino	
03	Serviços de Apoio, Segurança e Infraestrutura Sanitária	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o ano de 2026.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

• Unidade: Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

• Centro de Custo: 02.07.01.00001 - PODER EXECUTIVO – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

• **Ficha Orçamentária: 117**

11 – PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções estabelecidas no artigo 156 da referida Lei e no Decreto Municipal nº 7.144/2024, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A aplicação de multa observará os percentuais, critérios e limites previstos no edital, no contrato e no Decreto Municipal nº 7.144/2024, respeitado o disposto no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cajamar.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.8. A aplicação de sanções administrativas observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições do artigo 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do artigo 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. As penalidades serão aplicadas à contratada responsável pela infração, observadas as obrigações correspondentes ao respectivo lote e as circunstâncias específicas da execução contratual.

11.12. A aplicação de penalidades não impedirá a adoção de outras medidas administrativas legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Objeto: Contratação de serviços especializados destinados à implantação, operação, manutenção e desmontagem de parque temático natalino, integrante da programação oficial do evento *Natal Cajamar Feliz 2026*, compreendendo a disponibilização de equipamentos recreativos, atrações culturais, estruturas temporárias, mão de obra especializada, equipes de apoio operacional, monitores, serviços de segurança, brigadistas, instalações sanitárias e demais recursos necessários à realização das atividades, conforme especificações e quantitativos definidos nos instrumentos de planejamento.

A definição da solução contratual, incluindo a organização dos serviços em itens ou lotes, observará a análise de viabilidade técnica e econômica, as características do mercado fornecedor, a interdependência entre as atividades e as condições necessárias à execução segura e eficiente do evento.

Justificativa: A presente contratação tem por objetivo viabilizar a implantação e operação do Parque Natalino, integrante da programação oficial do **Natal Cajamar Feliz**, conforme previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar, proporcionando à população e aos visitantes um espaço de lazer, cultura, entretenimento e convivência durante as festividades natalinas.

A realização do evento busca fortalecer as tradições culturais do período natalino, incentivar o convívio familiar, ampliar o acesso da população às atividades recreativas e culturais e contribuir para o desenvolvimento social, turístico e econômico do Município, fomentando o comércio local e atraindo visitantes durante a programação.

Para garantir a adequada execução das atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura operacional indispensável ao funcionamento do parque, incluindo equipamentos, mão de obra técnica e operacional, monitores, equipe de segurança, brigadistas, banheiros químicos e demais serviços de apoio, assegurando condições adequadas de conforto, acessibilidade e segurança ao público.

Considerando que a Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos não dispõe de equipamentos, estrutura operacional e pessoal especializado em quantidade suficiente para executar diretamente a totalidade dessas atividades, torna-se necessária a contratação de serviços especializados para atendimento da demanda.

A definição da solução contratual deverá considerar a natureza dos serviços, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade de execução conjunta ou parcelada, os custos envolvidos e os riscos operacionais, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e a continuidade das atividades durante o período de realização do evento.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A necessidade administrativa objeto da presente contratação encontra-se contemplada no planejamento da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos para o exercício de 2026, conforme previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) e no respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A contratação destina-se ao atendimento da programação oficial do evento *Natal Cajamar Feliz 2026*, observada sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Considerando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, a Administração deverá assegurar a correspondência entre a demanda originalmente planejada e a solução contratual definida neste Estudo Técnico Preliminar, inclusive quanto ao objeto, aos quantitativos, à estimativa de despesas e à disponibilidade orçamentária.

A estruturação da contratação observará os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação compreende serviços cujos padrões de desempenho e qualidade deverão ser definidos objetivamente, mediante especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência, observada a caracterização dos serviços comuns prevista no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os requisitos de habilitação deverão guardar pertinência com a natureza e a complexidade dos serviços, observando-se as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a imposição de condições desnecessárias ou desproporcionais à execução contratual.

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e, quando legalmente exigível, habilitados perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional, observadas as atribuições e responsabilidades pertinentes a cada atividade.

4.4. A execução deverá observar as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, incluindo a apresentação das licenças, autorizações, inspeções, laudos e documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

4.5. A contratada deverá assegurar condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, acessibilidade, atendimento ao público e prevenção de acidentes, conforme os requisitos específicos definidos no Termo de Referência.

4.6. O prazo de execução deverá compreender as etapas de mobilização, montagem, inspeção e liberação das estruturas, funcionamento do parque e desmontagem, de acordo com cronograma físico-operacional compatível com a programação do evento.

4.7. A exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, será avaliada considerando os riscos associados à execução, o valor da contratação e as características da solução adotada, mediante justificativa nos documentos pertinentes.

4.8. A vistoria prévia do local, quando necessária à adequada formulação das propostas, será facultada aos interessados, observadas as disposições do artigo 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida sua substituição por declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades da execução, quando exigível.

4.9. Os requisitos técnicos e operacionais deverão ser compatíveis com a solução contratual definida a partir da análise das alternativas de mercado, observadas a competitividade, a proporcionalidade e a adequada delimitação das responsabilidades pela execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa dos quantitativos necessários à realização do Parque Temático Natalino foi elaborada considerando a programação prevista, as características do espaço destinado ao evento, a diversidade das atrações, a necessidade de atendimento ao público e os serviços indispensáveis ao funcionamento das estruturas.

O dimensionamento compreende equipamentos recreativos destinados a diferentes faixas etárias, atrações culturais e artísticas, equipes operacionais, serviços de segurança e prevenção de acidentes, infraestrutura de apoio e instalações sanitárias.

Os quantitativos inicialmente identificados encontram-se discriminados a seguir, constituindo referência para a avaliação das alternativas de contratação e para o detalhamento das especificações técnicas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtde	Unidade
01	**RANGER OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de grande porte, composto por estrutura com braços e módulos de passageiros, proporcionando movimentos giratórios e efeitos de rotação vertical, inclusive do tipo looping, ou experiência recreativa tecnicamente equivalente. Capacidade de referência de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 8 m × 18 m e altura mínima de utilização de 1,40 m, observadas as restrições efetivas do fabricante. Deverá possuir estrutura resistente, assentos com sistemas de contenção, dispositivos de segurança, controle operacional, parada de emergência e isolamento da área de funcionamento.	01	Unid
02	**CRAZY DANCE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo composto por plataforma ou conjunto de assentos com	01	Unid

	movimentos giratórios ou combinados, proporcionando experiência recreativa dinâmica. Configuração de referência com 16 cadeiras e capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 16 m × 14 m e altura mínima de utilização de 1,40 m, sujeita às condições do equipamento. Deverá possuir dispositivos de retenção dos passageiros, sistema de controle operacional, parada de emergência e proteção da área de funcionamento.		
03	**AUTO PISTA OU SIMILAR**. Equipamento recreativo constituído por pista delimitada, destinada à circulação de veículos motorizados recreativos, tipo bate-bate ou equivalente. Configuração de referência com 14 veículos, capacidade de até 28 pessoas por ciclo e área aproximada de 10 m × 18 m. Deverá contar com proteção perimetral, dispositivos de controle da operação, veículos em condições adequadas de funcionamento, sistemas de segurança e área organizada para embarque e desembarque. Restrições de altura e idade conforme características e orientações do fabricante.	01	Unid
04	**BARCO PIRATA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo composto por estrutura com assentos, proporcionando movimento pendular ou oscilatório equivalente. Capacidade de referência de 24 pessoas por ciclo e dimensões aproximadas de 14 m × 8 m. Deverá apresentar estrutura de sustentação compatível com os esforços operacionais, assentos com dispositivos de contenção, controle de funcionamento, parada de emergência e isolamento da área de movimentação.	01	Unid
05	**AVIÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por módulos temáticos, preferencialmente representando aeronaves ou figuras equivalentes, com movimento giratório e eventual elevação controlada.	01	Unid

	Configuração de referência com 12 módulos, capacidade de 12 crianças por ciclo e dimensões aproximadas de 6 m × 7 m. Deverá possuir assentos adequados à faixa etária atendida, dispositivos de proteção e sistema de operação controlada.		
06	**TRENZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por locomotiva e vagões, veículos ou módulos interligados, com movimentação em circuito delimitado. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 13 crianças por ciclo e área aproximada de 8 m × 14 m. Deverá possuir assentos apropriados, dispositivos de proteção e condições seguras de embarque e desembarque.	01	Unid
07	**CHARRETE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos que representem charretes, cavalos ou figuras equivalentes. Configuração de referência com 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá apresentar estrutura resistente, movimentação controlada, assentos apropriados e dispositivos de segurança compatíveis com a faixa etária atendida.	01	Unid
08	**CINE 6D OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de simulação audiovisual imersiva, com projeção de imagens e efeitos sensoriais ou de movimento. Configuração de referência: 30 filmes, capacidade de 6 pessoas por sessão e dimensões aproximadas de 7 m × 9 m. Deverá possuir sistema de controle, assentos adequados, mecanismos de segurança e indicação das restrições de utilização. O documento original prevê público acima de 14 anos.	01	Unid
09	**JEEPINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos ou veículos temáticos, preferencialmente representando jipes ou automóveis equivalentes. Configuração de referência com 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de	01	Unid

	6 m. Deverá possuir movimento controlado, assentos adequados e dispositivos de proteção dos usuários.		
10	**TRICICLO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos ou veículos temáticos representando triciclos ou figuras equivalentes. Configuração de referência com 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir mecanismos de operação controlada, assentos apropriados e sistemas de segurança compatíveis.	01	Unid
11	**CAMINHÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando caminhões ou veículos equivalentes. Configuração de referência com 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá apresentar movimentação controlada, dispositivos de proteção e condições adequadas de utilização pelo público infantil.	01	Unid
12	**MOTO INFANTIL OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando motocicletas ou veículos equivalentes. Configuração de referência com 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir sistemas de estabilidade, proteção e controle operacional compatíveis com o público atendido.	01	Unid
13	**FUSQUINHA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando automóveis ou figuras equivalentes. Configuração de referência com **5 módulos**, capacidade de **20 crianças por ciclo** e diâmetro aproximado de **6 m.** Deverá possuir movimentação controlada, assentos	01	Unid

	apropriados e dispositivos de segurança adequados à utilização infantil.		
14	**CARRETA DA ALEGRIA, CARRETA FURACÃO OU SIMILAR.** Serviço recreativo itinerante mediante disponibilização de veículo devidamente regularizado, equipado com sistema de sonorização, iluminação e elementos temáticos, acompanhado de personagens caracterizados, motorista habilitado e monitores ou profissionais de apoio. Deverá contemplar a realização de passeios recreativos, com observância das normas de trânsito, transporte e segurança aplicáveis, incluindo combustível, operação, manutenção, pessoal e demais despesas necessárias à execução.	01	SERVIÇO
15	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA NATALINA, TIPO PARADA DE NATAL OU SIMILAR.** Espetáculo artístico com temática natalina, composto por personagens caracterizados, apresentações coreografadas e musicais, figurinos e elementos cenográficos. Configuração de referência com no mínimo 56 integrantes, banda musical com no mínimo 24 integrantes, 2 alegorias decoradas e iluminadas e duração mínima de 90 minutos. Deverá incluir equipe artística, técnica e de apoio, bem como equipamentos, materiais, transporte, montagem e demais despesas necessárias à apresentação.	01	SERVIÇO
16	**SHOW DE DRONES OU ESPETÁCULO AÉREO LUMINOSO TECNICAMENTE EQUIVALENTE.** Apresentação aérea luminosa mediante utilização de drones sincronizados, equipados com tecnologia de iluminação programável, destinados à formação de imagens, figuras, mensagens e efeitos visuais temáticos. Configuração de referência com no mínimo 100 drones e duração mínima de 12 minutos. Deverá contemplar concepção artística,	01	SERVIÇO

	programação, operadores qualificados, equipamentos, transporte, montagem, operação, desmontagem, seguro e licenças e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes.		
17	**BRIGADISTAS DE INCÊNDIO / BOMBEIROS CIVIS.** Disponibilização de 10 profissionais, devidamente capacitados e habilitados conforme a legislação aplicável, para atividades de prevenção, orientação ao público, identificação de riscos e atendimento inicial a emergências durante o evento. Previsão original de diária de 8 horas, incluindo uniforme, equipamentos de proteção, comunicação e demais despesas operacionais. O documento original estabelece que 30% dos profissionais deverão ser mulheres, condição sujeita à avaliação específica de sua fundamentação e pertinência.	1	SERVIÇO
18	**EQUIPE DE SEGURANÇA.** Disponibilização de no mínimo 30 profissionais, uniformizados, capacitados e equipados para atividades de segurança, controle de acesso e orientação ao público, conforme a natureza do serviço contratado. Deverão ser previstos rádios comunicadores, detectores de metal portáteis e estruturas de controle de entrada, quando necessários. As atividades sujeitas à legislação de segurança privada deverão ser executadas por empresa e profissionais regularmente habilitados, observada a Lei Federal nº 14.967/2024 e demais normas aplicáveis.	01	SERVIÇO
19	**MONITORES E ORIENTADORES.** Disponibilização de equipe de no mínimo 34 profissionais, destinados à orientação do público, organização de filas, auxílio no embarque e desembarque, acompanhamento da utilização dos equipamentos e observância das regras de segurança. O documento original prevê 2 monitores por brinquedo, devendo sua distribuição considerar as características das atrações, as jornadas e os turnos de funcionamento.	01	SERVIÇOS

20	**CERCAMENTO E BARREIRAS DE PROTEÇÃO.** Disponibilização, transporte, montagem, manutenção e retirada de grades, barreiras ou estruturas equivalentes destinadas à delimitação das áreas operacionais, controle de circulação, organização de filas e proteção de espaços restritos. As estruturas deverão apresentar estabilidade, resistência e condições adequadas de segurança. O comprimento, a quantidade de módulos e os pontos de instalação deverão ser definidos conforme o projeto de implantação.	01	SERVIÇO
21	**PISOS E PASSARELAS.** Disponibilização, instalação, manutenção e retirada de pisos, passarelas ou estruturas modulares equivalentes, destinados à circulação de pessoas, com superfície antiderrapante, estabilidade, capacidade de suporte adequada, condições de acessibilidade e iluminação quando necessária à segurança noturna. As áreas e dimensões deverão ser compatíveis com o projeto de implantação do parque.	01	SERVIÇO
22	**EQUIPE TÉCNICA DE MANUTENÇÃO.** Disponibilização de técnicos especializados para inspeção, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos recreativos, estruturas, instalações e sistemas de iluminação, durante o período de funcionamento do parque. Deverão possuir qualificação compatível com as atividades desenvolvidas e recursos necessários ao atendimento de ocorrências. Previsão original de 12 serviços, cuja unidade de medição e distribuição operacional deverão ser esclarecidas.	12	SERVIÇO
23	**BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS E MASCULINOS.** Locação de cabines sanitárias convencionais, destinadas ao atendimento do público, em condições adequadas de conservação, funcionamento,	20	Unid/Dia

	privacidade, ventilação e higiene. O serviço deverá contemplar transporte, instalação, limpeza periódica, higienização, reposição de insumos, manutenção, coleta e destinação adequada dos resíduos e retirada ao término do evento.		
24	**BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS – TIPO PNE.** Locação de cabines sanitárias acessíveis, destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas de acessibilidade aplicáveis. Deverão possuir dimensões e características internas adequadas, dispositivos de apoio, condições seguras de acesso e utilização, incluindo transporte, instalação, higienização, manutenção, reposição de insumos e retirada.	05	Unid/Dia

5.1. As referências às dimensões, capacidades e configurações dos equipamentos recreativos deverão ser avaliadas conforme a necessidade administrativa, as condições do espaço disponível e as características do mercado fornecedor, admitindo-se variações tecnicamente justificadas que não comprometam o desempenho e a segurança.

5.2. A aceitação de equipamentos similares deverá observar critérios objetivos de equivalência, considerando a modalidade recreativa, a faixa etária atendida, a capacidade operacional, a intensidade e o tipo de movimento, quando aplicáveis, e os requisitos de segurança.

5.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação e funcionamento, acompanhados dos documentos técnicos, inspeções, autorizações e comprovações de responsabilidade profissional legalmente exigíveis.

5.4. As quantidades de profissionais, as jornadas e as escalas de trabalho deverão ser compatibilizadas com o período de funcionamento do evento e as necessidades de cobertura operacional, mediante memória de cálculo.

5.5. Os quantitativos relativos ao cercamento, aos pisos, às passarelas e aos serviços técnicos deverão ser detalhados por unidades mensuráveis, conforme projeto de implantação e planejamento operacional.

5.6. As características e os quantitativos definitivos deverão observar as condições de segurança, acessibilidade, capacidade de atendimento e viabilidade técnica e econômica, com fundamentação documentada e compatibilidade entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços.

6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

6.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade administrativa de implantação e funcionamento do Parque Temático Natalino, integrante da programação oficial do evento *Natal Cajamar Feliz 2026*, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado, observadas as características dos equipamentos recreativos, atrações artísticas, estruturas temporárias e serviços operacionais necessários à execução.

A análise contempla as possibilidades de contratação conjunta dos serviços, parcelamento em lotes tecnicamente compatíveis e aquisição de equipamentos pela Administração, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de competitividade.

SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO CONJUNTA DOS SERVIÇOS EM LOTE ÚNICO

Consiste na contratação de uma empresa responsável pela disponibilização, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem dos equipamentos e estruturas, abrangendo também atrações artísticas, serviços de apoio operacional, monitores, segurança, brigadistas, sanitários e demais atividades necessárias ao funcionamento do parque.

Vantagens:

- Centralização da gestão contratual e das responsabilidades de execução;
- Coordenação operacional unificada das atividades;
- Possibilidade de compartilhamento de recursos logísticos e administrativos;
- Menor número de interfaces contratuais a serem administradas diretamente pelo Município;
- Possibilidade de otimização dos custos de mobilização e operação, desde que demonstrada na comparação econômica.

Desvantagens:

- Reunião de serviços pertencentes a segmentos distintos do mercado fornecedor;
- Possibilidade de redução da competitividade pela exigência de capacidade para execução de atividades de diferentes especialidades;
- Dependência de um único contratado para o conjunto das atividades;
- Necessidade de avaliação da compatibilidade entre as exigências de habilitação e a diversidade dos serviços;
- Risco de concentração da execução contratual, especialmente diante de eventual inadimplemento do fornecedor.

SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO PARCELADA EM LOTES TECNICAMENTE COMPATÍVEIS

Consiste na organização dos serviços em lotes, considerando sua natureza, especialidade técnica, autonomia operacional, características do mercado fornecedor e eventuais relações de interdependência.

Poderão ser avaliados, entre outros, agrupamentos relacionados aos equipamentos recreativos e respectiva operação, atrações artísticas, apresentações especiais, segurança, brigadistas, instalações sanitárias e infraestrutura complementar.

A composição definitiva dos lotes deverá considerar a viabilidade técnica e econômica do agrupamento, evitando tanto a reunião injustificada de serviços distintos quanto a fragmentação que comprometa a funcionalidade do evento.

Vantagens:

- Ampliação potencial da participação de empresas especializadas;
- Possibilidade de maior competitividade entre fornecedores de diferentes segmentos;
- Adequação das exigências técnicas e de habilitação às características de cada serviço;
- Maior transparência na composição dos preços;
- Possibilidade de obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para parcelas específicas do objeto;
- Redução da dependência de um único fornecedor para todos os serviços.

Desvantagens:

- Necessidade de coordenação entre diferentes prestadores;
- Possibilidade de aumento das atividades administrativas de gestão e fiscalização;
- Risco de incompatibilidade entre cronogramas de mobilização, montagem e execução;
- Necessidade de delimitação precisa das responsabilidades de cada contratado;
- Possibilidade de custos adicionais de logística e mobilização, a serem avaliados na estimativa de preços.

Para mitigação desses riscos, poderão ser estabelecidos cronograma operacional integrado, designação de responsáveis pela coordenação do evento, reuniões preparatórias e procedimentos de comunicação entre os contratados e a fiscalização municipal.

SOLUÇÃO 3 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS

Consiste na aquisição direta, pela Administração Municipal, dos equipamentos recreativos e estruturas necessários à implantação do parque, acompanhada da contratação dos serviços de montagem, operação, manutenção, segurança, brigadistas, monitores, atrações artísticas e demais atividades complementares.

Vantagens:

- Possibilidade de incorporação dos equipamentos e estruturas ao patrimônio municipal;
- Disponibilidade dos bens para utilização em futuras edições do evento;
- Potencial redução de despesas futuras de locação, conforme a vida útil e a frequência de utilização dos equipamentos.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial para aquisição dos equipamentos;
- Custos permanentes de armazenamento, transporte, conservação e manutenção;
- Necessidade de inspeções técnicas periódicas, seguros e eventual substituição de componentes;
- Responsabilidade municipal pela gestão patrimonial e operacional dos equipamentos;
- Necessidade de estrutura e pessoal especializados para conservação e operação;
- Risco de obsolescência e de baixa utilização em razão do caráter sazonal do evento.

6.2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A avaliação das soluções deverá considerar a adequação técnica à necessidade administrativa, a disponibilidade de fornecedores, a competitividade, os custos estimados, os riscos operacionais e as condições de execução.

A contratação conjunta em lote único apresenta vantagens relacionadas à centralização das responsabilidades e à coordenação operacional, mas pode limitar a participação de fornecedores especializados em parcelas do objeto.

A contratação parcelada, por sua vez, apresenta potencial de ampliação da competitividade e de adequação dos requisitos às particularidades de cada serviço, exigindo mecanismos de planejamento, coordenação e fiscalização capazes de assegurar o funcionamento integrado do evento.

A aquisição de equipamentos poderá representar alternativa patrimonial de longo prazo, mas demanda avaliação específica de seus custos de aquisição, armazenamento, conservação, manutenção e utilização futura.

Dessa forma, a definição da solução mais adequada deverá considerar os resultados do levantamento de mercado e da comparação dos custos das alternativas tecnicamente viáveis, incluindo os custos indiretos de coordenação, mobilização e fiscalização.

A seleção da solução deverá ser devidamente fundamentada, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da competitividade e da economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços destinados à implantação, operação, manutenção e desmontagem do Parque Temático Natalino, integrante da programação oficial do evento **Natal Cajamar Feliz 2026**, a ser realizado no Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade – Boiódromo, no Município de Cajamar/SP.

A contratação compreenderá a disponibilização de equipamentos recreativos, atrações artísticas e culturais, estruturas temporárias, equipes técnicas e operacionais, serviços de segurança, brigadistas, instalações sanitárias e demais recursos necessários ao funcionamento do evento, observados os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Considerando a diversidade dos serviços envolvidos, a solução será estruturada em **3 (três) lotes**, organizados segundo critérios de afinidade funcional e operacional, buscando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas e preservar a adequada coordenação das atividades durante a realização do evento.

A divisão proposta observará a viabilidade técnica e econômica dos agrupamentos, de modo a assegurar a compatibilidade entre os serviços, a delimitação das responsabilidades contratuais e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

7.1. DA ESTRUTURAÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 – PARQUE RECREATIVO E OPERAÇÃO

Compreende os itens 01 a 13, 19, 20, 21 e 22 deste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo a disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos recreativos.

Inclui, ainda, a disponibilização de monitores e orientadores, equipe técnica especializada, cercamentos, barreiras de proteção, pisos, passarelas e demais estruturas diretamente relacionadas à instalação e ao funcionamento seguro das atrações.

O agrupamento proposto considera a relação operacional entre os equipamentos recreativos, as equipes de acompanhamento dos usuários e os serviços de manutenção, bem como a necessidade de compatibilização das estruturas com a disposição física dos brinquedos e os fluxos de circulação.

A composição do lote deverá ser respaldada pela verificação da disponibilidade de fornecedores aptos à execução conjunta desses serviços e pela demonstração de sua viabilidade econômica.

LOTE 02 – ATRAÇÕES E ENTRETENIMENTO NATALINO

Compreende os itens 14, 15 e 16 deste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo a prestação dos serviços recreativos e artísticos destinados à programação cultural e de entretenimento do evento.

Inclui a disponibilização e operação de veículo recreativo temático, tipo Carreta da Alegria, Carreta Furacão ou similar; a realização de apresentação artística temática natalina, tipo Parada de Natal ou similar; e a execução de espetáculo aéreo luminoso com drones.

Cada atividade deverá contemplar os recursos humanos, equipamentos, materiais, transporte, montagem, operação, desmontagem, quando aplicável, autorizações e demais condições necessárias à execução, conforme suas especificidades.

Considerando que o lote reúne atividades de especialidades distintas, sua composição deverá ser acompanhada de avaliação da capacidade do mercado fornecedor, da viabilidade de execução conjunta e, quando juridicamente admissível, da possibilidade de subcontratação de parcelas especializadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

LOTE 03 – SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA

Compreende os itens 17, 18, 23 e 24 deste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo a disponibilização de brigadistas, equipe de segurança e instalações sanitárias temporárias, convencionais e acessíveis.

Os serviços deverão contemplar profissionais capacitados e legalmente habilitados, quando exigível, equipamentos de proteção e comunicação, estruturas necessárias ao controle de acesso, bem como transporte, instalação, higienização, manutenção e retirada dos sanitários.

A composição do lote deverá considerar as exigências legais específicas dos serviços de segurança privada e de prevenção e atendimento inicial a emergências, além das características próprias do mercado de locação de sanitários.

O agrupamento ficará condicionado à demonstração de viabilidade técnica e econômica, considerando a disponibilidade de fornecedores aptos, a possibilidade de execução ou subcontratação legalmente admitida das atividades especializadas e os efeitos da reunião dos serviços sobre a competitividade.

7.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução contratual compreenderá as etapas de mobilização, transporte, montagem, instalação, inspeção, liberação para funcionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme a natureza de cada lote.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Cada contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao respectivo lote, incluindo a disponibilização dos recursos humanos, equipamentos, materiais, transporte e demais meios necessários à adequada execução contratual.

Os serviços deverão observar o cronograma físico-operacional estabelecido pela Administração Municipal, assegurando que os equipamentos, estruturas e atividades estejam disponíveis e em condições adequadas de funcionamento nas datas previstas.

A execução deverá compreender, ainda, o atendimento às ocorrências operacionais, a substituição de equipamentos ou componentes que apresentem falhas e a adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. DA COORDENAÇÃO OPERACIONAL

Considerando a possibilidade de execução simultânea por diferentes empresas, a Administração Municipal estabelecerá mecanismos de coordenação operacional destinados a assegurar a compatibilidade entre os serviços contratados.

As contratadas deverão observar o cronograma geral do evento, participar das reuniões de alinhamento convocadas pela Administração e colaborar para a organização das etapas de montagem, funcionamento e desmontagem.

A coordenação compreenderá, especialmente, a compatibilização dos acessos, áreas de circulação, instalações, estruturas temporárias, procedimentos de segurança e demais atividades que dependam da atuação conjunta dos prestadores.

A existência de diferentes contratos não afastará a responsabilidade individual de cada contratada pelos serviços de sua competência, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO

Os equipamentos recreativos, estruturas temporárias e demais instalações deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, apresentando condições adequadas de estabilidade, conservação, funcionamento e segurança.

Deverão ser apresentados, conforme a natureza dos serviços, os documentos técnicos, laudos de inspeção, licenças, autorizações e registros de responsabilidade profissional legalmente exigíveis.

A operação dos equipamentos deverá ser realizada por profissionais capacitados, observadas as orientações dos fabricantes, os procedimentos de segurança, as limitações de utilização e as condições específicas de cada atração.

As contratadas deverão assegurar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, adotando as providências necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores, usuários e demais participantes.

Os serviços especializados sujeitos a regulamentação própria deverão observar as exigências legais pertinentes, especialmente em relação à segurança privada, prevenção e atendimento inicial a emergências, operação de veículos recreativos e apresentações aéreas com drones.

7.5. DA ACESSIBILIDADE E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A implantação e o funcionamento do parque deverão observar as condições de acessibilidade aplicáveis, contemplando rotas de circulação, acessos, passarelas, instalações sanitárias e demais estruturas destinadas ao atendimento do público.

As contratadas deverão assegurar que os serviços sob sua responsabilidade sejam executados em condições adequadas de segurança, conforto e organização, respeitadas as características e limitações técnicas de cada atração.

Os serviços de monitoramento e orientação deverão contribuir para a organização das filas, o acompanhamento dos usuários, a utilização segura dos equipamentos e a adequada circulação de visitantes.

As atrações e atividades integrantes da programação serão disponibilizadas gratuitamente à população, conforme as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

7.6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução deverá observar cronograma físico-operacional que contemple as etapas de mobilização, montagem, inspeções e liberações, funcionamento das atrações, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas.

Os prazos específicos serão definidos no Termo de Referência, considerando a programação oficial do evento e o período tecnicamente necessário à execução de cada atividade.

O prazo de vigência contratual deverá ser compatível com a integralidade das obrigações assumidas, inclusive aquelas anteriores ao início do funcionamento do parque e posteriores ao encerramento das atividades.

As contratadas deverão cumprir os marcos estabelecidos no cronograma, observadas as responsabilidades e condições de execução previstas para cada lote.

7.7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução dos serviços será acompanhada por gestores e fiscais formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições previstas na legislação e nos respectivos instrumentos contratuais.

A fiscalização compreenderá a verificação do cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de segurança, disponibilidade dos equipamentos, qualidade dos serviços e demais obrigações previstas para cada lote.

Cada contratada responderá pelas atividades e obrigações assumidas no respectivo contrato, sem prejuízo da coordenação administrativa necessária ao funcionamento integrado do Parque Temático Natalino.

A Administração deverá manter mecanismos de acompanhamento e comunicação entre os responsáveis pelos diferentes lotes, com a finalidade de prevenir incompatibilidades operacionais, assegurar o cumprimento do cronograma e preservar a continuidade e a segurança das atividades.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação tem como referência a pesquisa de preços realizada no âmbito do Processo Administrativo, no valor de R$ 4.141.394,04 destinado à contratação de serviços para implantação, operação e manutenção do Parque Temático Natalino, integrante da programação oficial do Natal Cajamar Feliz 2026.

Considerando que a presente contratação contempla, em sua essência, os serviços anteriormente previstos, entende-se pertinente o aproveitamento das referências de preços já obtidas pela Administração Municipal, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.139/2024.

LOTE 01 – PARQUE RECREATIVO E OPERAÇÃO

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade

01	**RANGER OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de grande porte, com estrutura composta por braços e módulos destinados aos passageiros, proporcionando movimentos giratórios, rotação vertical e efeitos de *looping*, ou experiência equivalente. Configuração de referência: capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 8 m × 18 m e altura mínima de utilização de 1,40 m. Deverá possuir estrutura resistente, assentos com dispositivos de contenção, sistema de controle, parada de emergência e isolamento da área operacional.	01	Unidade
02	**CRAZY DANCE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo com plataforma ou conjunto de assentos, dotado de movimentos giratórios ou combinados. Configuração de referência: 16 cadeiras, capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 16 m × 14 m e altura mínima de utilização de 1,40 m. Deverá possuir dispositivos de retenção, controle operacional, parada de emergência e isolamento da área de funcionamento.	01	Unidade
03	**AUTO PISTA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo composto por pista delimitada e veículos motorizados, tipo bate-bate ou equivalente. Configuração de referência: 14 veículos, capacidade de até 28 pessoas por ciclo e área aproximada de 10 m × 18 m. Deverá contar com proteção perimetral, sistema de controle e interrupção da operação, veículos em condições adequadas de funcionamento e área organizada para embarque e desembarque.	01	Unidade
04	**BARCO PIRATA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo com movimento pendular ou oscilatório, estrutura com assentos e dispositivos de contenção. Configuração de referência: capacidade de 24 pessoas por ciclo e dimensões aproximadas de 14 m × 8 m. Deverá apresentar estrutura de sustentação adequada, mecanismos de controle, parada de emergência e isolamento da área de movimentação.	01	Unidade
05	**AVIÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por módulos temáticos que representem aeronaves ou figuras equivalentes, com movimento giratório e eventual elevação controlada. Configuração de referência: 12 módulos, capacidade de 12 crianças por ciclo e dimensões aproximadas de 6 m × 7 m. Deverá possuir assentos adequados, dispositivos de proteção e controle operacional.	01	Unidade
06	**TRENZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por locomotiva e vagões, veículos ou módulos interligados, com movimentação em circuito	01	Unidade

	delimitado. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 13 crianças por ciclo e área aproximada de 8 m × 14 m. Deverá possuir assentos apropriados, dispositivos de proteção e condições seguras de embarque e desembarque.		
07	**CHARRETE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando charretes, cavalos ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir estrutura resistente, movimento controlado e dispositivos de segurança adequados.	01	Unidade
08	**CINE 6D OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de simulação audiovisual imersiva, com projeção de imagens e efeitos sensoriais ou de movimento. Configuração de referência: 30 filmes, capacidade de 6 pessoas por sessão e dimensões aproximadas de 7 m × 9 m. Deverá possuir sistema de controle, assentos adequados, mecanismos de segurança e indicação das restrições de utilização. O documento original prevê público acima de 14 anos.	01	Unidade
09	**JEEPINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos ou veículos temáticos representando jipes ou automóveis equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir assentos apropriados, movimento controlado e dispositivos de proteção.	01	Unidade
10	**TRICICLO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando triciclos ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir sistemas de operação controlada e proteção dos usuários.	01	Unidade
11	**CAMINHÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando caminhões ou veículos equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá apresentar movimentação controlada e dispositivos de segurança adequados.	01	Unidade
12	**MOTO INFANTIL OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando motocicletas ou veículos equivalentes.	01	Unidade

	Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir sistemas de estabilidade, proteção e controle operacional.		
13	**FUSQUINHA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando automóveis ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 20 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir movimentação controlada, assentos adequados e dispositivos de segurança.	01	Unidade
19	**MONITORES E ORIENTADORES.** Disponibilização de equipe de, no mínimo, 34 profissionais, destinados à orientação dos usuários, organização de filas, auxílio no embarque e desembarque, acompanhamento da utilização dos equipamentos recreativos e observância das regras de segurança. Previsão original de 2 monitores por brinquedo, devendo a distribuição considerar a natureza dos equipamentos, as jornadas e os turnos de funcionamento.	01	Serviço
20	**CERCAMENTO E BARREIRAS DE PROTEÇÃO.** Disponibilização, transporte, instalação, manutenção e retirada de grades, barreiras ou estruturas equivalentes, destinadas à delimitação de áreas operacionais, organização de filas e proteção de espaços restritos. As estruturas deverão possuir estabilidade e resistência compatíveis com a finalidade. Quantitativos e dimensões conforme projeto de implantação.	01	Serviço
21	**PISOS E PASSARELAS.** Disponibilização, instalação, manutenção e retirada de pisos e passarelas modulares ou estruturas equivalentes, com superfície antiderrapante, estabilidade, capacidade de suporte adequada, condições de acessibilidade e iluminação quando necessária. Áreas e dimensões conforme projeto de implantação.	01	Serviço
22	**EQUIPE TÉCNICA DE MANUTENÇÃO.** Disponibilização de técnicos especializados para inspeção, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos recreativos, estruturas e sistemas associados, com atuação durante o funcionamento do parque, incluindo recursos necessários ao atendimento de falhas operacionais. Quantitativo original de 12 serviços, cuja unidade de medição deverá ser definida.	12	Serviço

LOTE 02 – ATRAÇÕES E ENTRETENIMENTO NATALINO

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade
14	**CARRETA DA ALEGRIA, CARRETA FURACÃO OU SIMILAR.** Serviço recreativo itinerante mediante disponibilização de veículo devidamente regularizado, equipado com sonorização, iluminação e elementos temáticos. Deverá incluir motorista habilitado, personagens caracterizados, monitores ou profissionais de apoio, combustível, manutenção e despesas operacionais. A execução deverá observar as normas de trânsito, transporte e segurança aplicáveis, com rotas e condições de operação previamente definidas.	01	Serviço
15	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA NATALINA, TIPO PARADA DE NATAL OU SIMILAR.** Espetáculo artístico com temática natalina, composto por personagens caracterizados, apresentações musicais e coreografadas, figurinos, recursos cenográficos e elementos visuais. Configuração original: mínimo de 56 integrantes, banda musical com mínimo de 24 integrantes, 2 alegorias decoradas e iluminadas e duração mínima de 90 minutos. Deverá incluir artistas, equipe técnica e operacional, transporte, equipamentos, montagem e demais despesas necessárias.	01	Serviço
16	**SHOW DE DRONES.** Espetáculo aéreo luminoso com drones sincronizados e tecnologia de iluminação programável, destinados à formação de figuras, imagens, mensagens e efeitos visuais tridimensionais. Configuração original: mínimo de 100 drones e duração mínima de 12 minutos. Deverá contemplar concepção artística, programação, operadores qualificados, equipamentos, seguro, transporte, montagem, operação, desmontagem e autorizações dos órgãos competentes.	01	Serviço

LOTE 03 – SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade
17	**BRIGADISTAS DE INCÊNDIO / BOMBEIROS CIVIS.** Disponibilização de 10 profissionais capacitados e habilitados conforme a legislação aplicável, destinados às atividades de prevenção, orientação e atendimento inicial a	01	Serviço

	emergências. Previsão original de diárias de 8 horas, incluindo uniforme, equipamentos de proteção, comunicação e demais recursos necessários. A redação original estabelece percentual de 30% de profissionais do sexo feminino, sujeito à avaliação de pertinência e fundamentação.		
18	**EQUIPE DE SEGURANÇA.** Disponibilização de, no mínimo, 30 profissionais uniformizados e equipados para atividades de segurança e controle de acesso, conforme a natureza efetivamente contratada. Previsão de rádios comunicadores, detectores de metal portáteis e estruturas de controle de entrada, quando necessários. As atividades de segurança privada deverão observar a Lei Federal nº 14.967/2024, inclusive quanto às autorizações e habilitações legalmente exigidas.	01	Serviço
23	**BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS E MASCULINOS.** Locação de 20 cabines sanitárias convencionais por dia, destinadas ao atendimento do público, incluindo transporte, instalação, limpeza periódica, higienização, reposição de insumos, manutenção, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e retirada ao término do evento.	20	Unidade/dia
24	**BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS.** Locação de 5 cabines sanitárias acessíveis por dia, destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas aplicáveis. Deverá incluir transporte, instalação, higienização, manutenção, reposição de insumos, coleta e destinação adequada dos resíduos e retirada.	05	Unidade/dia

Lote	Descrição	Valor total
01	Parque Recreativo e Operação	[redacted]
02	Atrações e Entretenimento Natalino	[redacted]
03	Serviços de Apoio, Segurança e Infraestrutura Sanitária	[redacted]
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	[redacted]

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

9. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será estruturada mediante parcelamento do objeto em 3 (três) lotes, considerando a diversidade dos serviços necessários à implantação e ao funcionamento do Parque Temático Natalino, suas características técnicas e operacionais e a possibilidade de execução por empresas especializadas.

A divisão observa as diretrizes estabelecidas no artigo 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores com atuação nos segmentos correspondentes e assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

O parcelamento foi concebido a partir da identificação das principais atividades envolvidas na execução do evento, procurando preservar a relação funcional entre serviços diretamente associados e, simultaneamente, evitar a concentração de todo o objeto em uma única contratação.

A estrutura proposta compreende os seguintes lotes:

LOTE 01 – PARQUE RECREATIVO E OPERAÇÃO

Abrange os itens 01 a 13, 19, 20, 21 e 22, compreendendo equipamentos recreativos, monitores e orientadores, manutenção especializada, cercamentos, pisos e passarelas.

O agrupamento considera a relação operacional entre a instalação dos equipamentos, sua utilização pelo público, o acompanhamento por monitores e a manutenção necessária ao funcionamento contínuo e seguro das atrações.

Os serviços de cercamento, pisos e passarelas foram inicialmente associados a esse lote por integrarem a infraestrutura física necessária à implantação do parque, devendo sua inclusão ser confirmada mediante avaliação da compatibilidade técnica e das condições de fornecimento pelo mercado.

A execução conjunta poderá facilitar a compatibilização das estruturas, dos acessos e dos procedimentos operacionais, desde que demonstrada a viabilidade econômica do agrupamento e preservadas condições adequadas de competitividade.

LOTE 02 – ATRAÇÕES E ENTRETENIMENTO NATALINO

Abrange os itens 14, 15 e 16, correspondentes ao serviço recreativo itinerante, à apresentação artística temática natalina e ao espetáculo luminoso com drones.

O agrupamento proposto considera a inserção dessas atividades na programação recreativa e cultural do evento, buscando compatibilizar sua execução com o cronograma das apresentações e os demais serviços de entretenimento.

Entretanto, considerando que as atividades possuem características técnicas e mercados fornecedores distintos, a manutenção desses serviços em um mesmo lote deverá ser respaldada por análise específica da disponibilidade de empresas aptas à execução conjunta, das condições de subcontratação legalmente admissíveis e dos efeitos do agrupamento sobre os preços e a competitividade.

As exigências técnicas e operacionais deverão observar as particularidades de cada atividade, especialmente quanto às autorizações e habilitações necessárias à operação do veículo recreativo e à realização do espetáculo aéreo com drones.

LOTE 03 – SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA

Abrange os itens 17, 18, 23 e 24, correspondentes aos serviços de brigadistas, segurança e instalações sanitárias temporárias.

O agrupamento foi proposto considerando a necessidade de disponibilização simultânea desses serviços durante o período de funcionamento do evento.

Considerando, contudo, que segurança privada, prevenção e atendimento inicial a emergências e locação de sanitários constituem atividades de especialidades distintas, a reunião desses serviços deverá ser tecnicamente justificada e acompanhada de demonstração da existência de fornecedores aptos ao atendimento das exigências contratuais, sem restrição indevida à competitividade.

Deverão ser observadas as normas específicas aplicáveis a cada atividade, bem como as condições de execução, fiscalização e eventual subcontratação de parcelas especializadas, quando juridicamente admitida.

9.1. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DO PARCELAMENTO

A estruturação da contratação em lotes busca compatibilizar a especialização dos serviços com a necessidade de coordenação operacional do evento.

A definição dos agrupamentos deverá considerar a existência de fornecedores no mercado, a possibilidade de formulação de propostas competitivas, os custos de mobilização e operação e a necessidade de preservação da funcionalidade do parque.

A pesquisa de preços deverá permitir a identificação dos custos associados aos serviços integrantes de cada lote, subsidiando a avaliação da vantajosidade econômica dos agrupamentos propostos.

9.2. DA COORDENAÇÃO ENTRE OS LOTES

A execução por diferentes contratadas será acompanhada de mecanismos de coordenação operacional, mediante cronograma integrado, definição das responsabilidades contratuais e acompanhamento pelos gestores e fiscais designados.

As contratadas deverão observar as condições de instalação, funcionamento e desmontagem estabelecidas pela Administração Municipal, colaborando para a compatibilização das atividades e para a prevenção de riscos decorrentes da execução simultânea dos serviços.

O parcelamento não afastará a responsabilidade individual de cada contratada pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao respectivo lote.

9.3. DA CONCLUSÃO QUANTO AO PARCELAMENTO

A Administração adota como diretriz o parcelamento da contratação, em substituição à modelagem anteriormente estruturada em lote único, considerando a diversidade de especialidades envolvidas e a possibilidade de ampliação da competitividade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços necessários à implantação, operação, manutenção e desmontagem do Parque Temático Natalino, integrante da programação oficial do evento *Natal Cajamar Feliz 2026*, pretende-se proporcionar à população do Município de Cajamar e aos visitantes um espaço de lazer, cultura, entretenimento e convivência social, promovendo o acesso gratuito às atividades recreativas e culturais durante as festividades natalinas.

A iniciativa busca fortalecer as tradições culturais do período natalino, incentivar a convivência familiar e comunitária, valorizar os espaços públicos e contribuir para o desenvolvimento econômico e turístico local, especialmente por meio da movimentação do comércio e dos serviços durante a realização do evento.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se assegurar a disponibilização de equipamentos, estruturas e serviços compatíveis com a demanda, observados os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e eficiência operacional necessários ao adequado atendimento do público.

A estruturação da contratação em lotes tecnicamente compatíveis tem como finalidade favorecer a participação de fornecedores especializados, ampliar as condições de competitividade e possibilitar a obtenção de propostas economicamente vantajosas, preservando a coordenação e a continuidade das atividades.

Constituem resultados específicos pretendidos:

I – Proporcionar à população acesso gratuito a atrações recreativas e culturais, destinadas a diferentes faixas etárias, em condições adequadas de segurança e organização;

II – Assegurar a implantação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas nos prazos estabelecidos, em conformidade com o cronograma oficial do evento;

III – Garantir a disponibilidade e o funcionamento regular das atrações durante os períodos programados, mediante acompanhamento operacional e manutenção preventiva e corretiva;

IV – Promover condições adequadas de segurança aos usuários, trabalhadores e demais participantes, mediante observância das normas técnicas aplicáveis e disponibilização dos serviços especializados necessários;

V – Assegurar condições de acessibilidade, circulação, orientação e atendimento ao público, consideradas as características do espaço e das atrações;

VI – Estimular a competitividade mediante estruturação do objeto em lotes tecnicamente compatíveis, com exigências proporcionais à natureza dos serviços contratados;

VII – Buscar a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante pesquisa de preços compatível com o mercado, planejamento da execução e fiscalização das obrigações contratuais;

VIII – Assegurar a definição objetiva das responsabilidades dos contratados e a coordenação das atividades, prevenindo incompatibilidades operacionais, atrasos e descontinuidade dos serviços;

IX – Promover a execução dos serviços conforme os quantitativos, especificações técnicas e padrões de desempenho estabelecidos nos instrumentos contratuais;

X – Contribuir para o fortalecimento das atividades culturais, recreativas e turísticas do Município, proporcionando oportunidades de integração social e valorização das festividades natalinas.

10.1. DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

O alcance dos resultados pretendidos será acompanhado pela Administração Municipal mediante fiscalização da execução contratual, considerando, entre outros aspectos:

a) cumprimento dos prazos de montagem, instalação, funcionamento e desmontagem;

b) disponibilização dos equipamentos, atrações, estruturas e profissionais nos quantitativos contratados;

c) funcionamento regular e seguro dos equipamentos recreativos;

d) cumprimento das condições de manutenção, conservação, higienização e atendimento ao público;

e) observância das normas de segurança e acessibilidade aplicáveis;

f) atendimento às ocorrências operacionais e adoção tempestiva das providências corretivas;

g) cumprimento das obrigações específicas de cada lote, observadas as responsabilidades dos respectivos contratados.

A avaliação dos resultados deverá considerar o atendimento efetivo da necessidade administrativa, a qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade entre os recursos empregados e os benefícios proporcionados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a adequada implantação e funcionamento do Parque Temático Natalino, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços, considerando as características do espaço destinado ao evento, a programação prevista e a estruturação da contratação em três lotes.

As providências deverão assegurar a compatibilidade entre os serviços, a definição das responsabilidades dos contratados e a disponibilização das condições necessárias ao cumprimento do cronograma estabelecido.

11.1. DO PLANEJAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

A Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, em articulação com as unidades competentes, deverá promover o planejamento da utilização do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade – Boiódromo, considerando as características físicas do local e as necessidades de implantação do parque.

Deverão ser observados, especialmente:

I – a definição das áreas destinadas à instalação dos equipamentos recreativos, atrações, estruturas temporárias e instalações sanitárias;

II – a organização dos acessos, das rotas de circulação e das áreas destinadas à formação de filas;

III – a identificação das áreas de acesso restrito, operação técnica, carga e descarga e apoio aos trabalhadores;

IV – a avaliação das condições de fornecimento de energia elétrica, iluminação e demais recursos necessários ao funcionamento dos equipamentos;

V – a definição das condições de acessibilidade e circulação segura do público;

VI – a compatibilização das estruturas com as condições físicas do local, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

As condições de infraestrutura disponibilizadas pelo Município e aquelas atribuídas às contratadas deverão ser expressamente delimitadas no Termo de Referência, evitando divergências na formulação das propostas.

11.2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-OPERACIONAL

A Administração deverá estabelecer cronograma contemplando as etapas de mobilização, montagem, instalação, inspeção, liberação para funcionamento, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas.

O cronograma deverá considerar os prazos específicos de cada lote e a necessidade de compatibilização entre as atividades, assegurando que os serviços estejam disponíveis nas datas previstas para a realização do evento.

11.3. DA COORDENAÇÃO ENTRE OS LOTES

Considerando a possibilidade de execução por diferentes empresas, a Administração deverá definir os procedimentos de coordenação operacional, estabelecendo mecanismos de comunicação, acompanhamento e compatibilização das atividades.

Deverão ser previstas reuniões preparatórias, alinhamento dos cronogramas, definição de áreas de atuação e procedimentos destinados à prevenção de interferências entre os serviços contratados.

A coordenação administrativa não afastará a responsabilidade individual de cada contratada pela execução das obrigações previstas no respectivo contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem ou impeçam a execução do objeto, considerando que a solução proposta contempla, de forma integrada, a implantação, operação e manutenção do parque natalino, incluindo os equipamentos, mão de obra e serviços necessários ao seu funcionamento.

Eventuais contratações correlatas relacionadas à realização do evento **Natal Cajamar Feliz 2026**, tais como serviços de apoio, infraestrutura, apresentações culturais, segurança pública, atendimento emergencial ou demais ações de organização do evento, poderão ser realizadas conforme o planejamento da Administração Municipal, porém não possuem relação de dependência direta com a presente contratação.

Dessa forma, a execução do objeto poderá ocorrer de maneira autônoma, desde que observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução dos impactos decorrentes da implantação, operação, manutenção e desmontagem do Parque Temático Natalino, em conformidade com a legislação aplicável e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

As contratadas deverão adotar, conforme a natureza dos serviços de cada lote, as seguintes medidas:

I – promover a utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos necessários à execução dos serviços, evitando desperdícios;

II – assegurar a adequada coleta, segregação e destinação dos resíduos gerados, priorizando a reutilização, a reciclagem e o descarte ambientalmente adequado;

III – adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais relacionados ao transporte, à montagem, à operação e à retirada dos equipamentos e estruturas;

IV – manter os equipamentos e instalações em condições adequadas de conservação e funcionamento, contribuindo para a eficiência operacional e a redução de desperdícios;

V – assegurar a higienização dos sanitários químicos e a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos, por meios legalmente autorizados;

VI – priorizar, quando tecnicamente viável, a utilização de materiais reutilizáveis e soluções que reduzam a geração de resíduos;

VII – observar a legislação ambiental e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis às atividades executadas.

As obrigações específicas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza de cada lote e detalhadas no Termo de Referência, observados os critérios de proporcionalidade, viabilidade técnica e economicidade.

A adoção dessas medidas tem por finalidade assegurar a realização do evento de forma ambientalmente responsável, sem prejuízo da segurança, da qualidade e da continuidade dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade administrativa de contratação de serviços especializados destinados à implantação, operação, manutenção e desmontagem do Parque Temático Natalino, integrante da programação oficial do evento *Natal Cajamar Feliz 2026*, visando proporcionar à população atividades culturais, recreativas e de lazer em condições adequadas de segurança, acessibilidade e organização.

A solução apresentada demonstra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade de garantir estrutura apropriada, segurança, organização e qualidade na realização do evento **Natal Cajamar Feliz 2026,** proporcionando melhores condições de atendimento aos munícipes e visitantes.

Diante do exposto, declara-se a **VIABILIDADE da contratação pretendida**, sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, considerando que a solução proposta atende aos objetivos da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2026

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de serviços especializados destinados à implantação, operação, manutenção e desmontagem de parque temático natalino, integrante da programação oficial do evento Natal Cajamar Feliz 2026, compreendendo a disponibilização de equipamentos recreativos, atrações culturais, estruturas temporárias, mão de obra especializada, equipes de apoio operacional, monitores, serviços de segurança, brigadistas, instalações sanitárias e demais recursos necessários à realização das atividades, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE 01 – PARQUE RECREATIVO E OPERAÇÃO

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**RANGER OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de grande porte, com estrutura composta por braços e módulos destinados aos passageiros, proporcionando movimentos giratórios, rotação vertical e efeitos de *looping*, ou experiência equivalente. Configuração de referência: capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 8 m × 18 m e altura mínima de utilização de 1,40 m. Deverá possuir estrutura resistente, assentos com dispositivos de contenção, sistema de controle, parada de emergência e isolamento da área operacional.	01	Unidade		
02	**CRAZY DANCE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo com plataforma ou conjunto de assentos, dotado de movimentos giratórios ou combinados. Configuração de referência: 16 cadeiras, capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 16 m × 14 m e altura mínima de utilização de 1,40 m. Deverá possuir dispositivos de retenção, controle operacional, parada de emergência e isolamento da área de funcionamento.	01	Unidade		
03	**AUTO PISTA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo composto por pista delimitada e veículos motorizados, tipo bate-bate ou equivalente. Configuração de referência: 14 veículos, capacidade de até 28 pessoas por ciclo e área aproximada de 10 m × 18 m. Deverá contar com proteção perimetral, sistema de controle e interrupção da operação,	01	Unidade		

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

	veículos em condições adequadas de funcionamento e área organizada para embarque e desembarque.				
04	**BARCO PIRATA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo com movimento pendular ou oscilatório, estrutura com assentos e dispositivos de contenção. Configuração de referência: capacidade de 24 pessoas por ciclo e dimensões aproximadas de 14 m × 8 m. Deverá apresentar estrutura de sustentação adequada, mecanismos de controle, parada de emergência e isolamento da área de movimentação.	01	Unidade		
05	**AVIÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por módulos temáticos que representem aeronaves ou figuras equivalentes, com movimento giratório e eventual elevação controlada. Configuração de referência: 12 módulos, capacidade de 12 crianças por ciclo e dimensões aproximadas de 6 m × 7 m. Deverá possuir assentos adequados, dispositivos de proteção e controle operacional.	01	Unidade		
06	**TRENZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por locomotiva e vagões, veículos ou módulos interligados, com movimentação em circuito delimitado. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 13 crianças por ciclo e área aproximada de 8 m × 14 m. Deverá possuir assentos apropriados, dispositivos de proteção e condições seguras de embarque e desembarque.	01	Unidade		
07	**CHARRETE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando charretes, cavalos ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir estrutura resistente, movimento controlado e dispositivos de segurança adequados.	01	Unidade		
08	**CINE 6D OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de simulação audiovisual imersiva, com projeção de imagens e efeitos sensoriais ou de movimento. Configuração de referência: 30 filmes, capacidade de 6 pessoas por sessão e dimensões aproximadas de 7 m × 9 m. Deverá possuir sistema de controle, assentos adequados, mecanismos de segurança e indicação das restrições de utilização. O documento original prevê público acima de 14 anos.	01	Unidade		
09	**JEEPINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos ou veículos temáticos representando jipes ou automóveis equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir assentos apropriados, movimento controlado e dispositivos de proteção.	01	Unidade		
10	**TRICICLO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando triciclos ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos,	01	Unidade		

	capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir sistemas de operação controlada e proteção dos usuários.				
11	**CAMINHÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando caminhões ou veículos equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá apresentar movimentação controlada e dispositivos de segurança adequados.	01	Unidade		
12	**MOTO INFANTIL OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando motocicletas ou veículos equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir sistemas de estabilidade, proteção e controle operacional.	01	Unidade		
13	**FUSQUINHA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando automóveis ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 20 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir movimentação controlada, assentos adequados e dispositivos de segurança.	01	Unidade		
14	**MONITORES E ORIENTADORES.** Disponibilização de equipe de, no mínimo, 34 profissionais, destinados à orientação dos usuários, organização de filas, auxílio no embarque e desembarque, acompanhamento da utilização dos equipamentos recreativos e observância das regras de segurança. Previsão original de 2 monitores por brinquedo, devendo a distribuição considerar a natureza dos equipamentos, as jornadas e os turnos de funcionamento.	01	Serviço		
15	**CERCAMENTO E BARREIRAS DE PROTEÇÃO.** Disponibilização, transporte, instalação, manutenção e retirada de grades, barreiras ou estruturas equivalentes, destinadas à delimitação de áreas operacionais, organização de filas e proteção de espaços restritos. As estruturas deverão possuir estabilidade e resistência compatíveis com a finalidade. Quantitativos e dimensões conforme projeto de implantação.	01	Serviço		
16	**PISOS E PASSARELAS.** Disponibilização, instalação, manutenção e retirada de pisos e passarelas modulares ou estruturas equivalentes, com superfície antiderrapante, estabilidade, capacidade de suporte adequada, condições de acessibilidade e iluminação quando necessária. Áreas e dimensões conforme projeto de implantação.	01	Serviço		
17	**EQUIPE TÉCNICA DE MANUTENÇÃO.** Disponibilização de técnicos especializados para inspeção, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos recreativos, estruturas e sistemas associados, com atuação durante o funcionamento do parque, incluindo recursos necessários ao atendimento de falhas operacionais.	12	Serviço		

	Quantitativo original de 12 serviços, cuja unidade de medição deverá ser definida.				
VALOR TOTAL LOTE 01					

LOTE 02 – ATRAÇÕES E ENTRETENIMENTO NATALINO

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**CARRETA DA ALEGRIA, CARRETA FURACÃO OU SIMILAR.** Serviço recreativo itinerante mediante disponibilização de veículo devidamente regularizado, equipado com sonorização, iluminação e elementos temáticos. Deverá incluir motorista habilitado, personagens caracterizados, monitores ou profissionais de apoio, combustível, manutenção e despesas operacionais. A execução deverá observar as normas de trânsito, transporte e segurança aplicáveis, com rotas e condições de operação previamente definidas.	01	Serviço		
2	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA NATALINA, TIPO PARADA DE NATAL OU SIMILAR.** Espetáculo artístico com temática natalina, composto por personagens caracterizados, apresentações musicais e coreografadas, figurinos, recursos cenográficos e elementos visuais. Configuração original: mínimo de 56 integrantes, banda musical com mínimo de 24 integrantes, 2 alegorias decoradas e iluminadas e duração mínima de 90 minutos. Deverá incluir artistas, equipe técnica e operacional, transporte, equipamentos, montagem e demais despesas necessárias.	01	Serviço		
3	**SHOW DE DRONES.** Espetáculo aéreo luminoso com drones sincronizados e tecnologia de iluminação programável, destinados à formação de figuras, imagens, mensagens e efeitos visuais tridimensionais. Configuração original: mínimo de 100 drones e duração mínima de 12 minutos. Deverá contemplar concepção artística, programação, operadores qualificados, equipamentos, seguro, transporte, montagem, operação, desmontagem e autorizações dos órgãos competentes.	01	Serviço		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03 – SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1	**BRIGADISTAS DE INCÊNDIO / BOMBEIROS CIVIS.** Disponibilização de 10 profissionais capacitados e habilitados conforme a legislação aplicável, destinados às atividades de prevenção, orientação e atendimento inicial a emergências. Previsão original de diárias de 8 horas, incluindo uniforme, equipamentos de proteção, comunicação e demais recursos necessários. A redação original estabelece percentual de 30% de profissionais do sexo feminino, sujeito à avaliação de pertinência e fundamentação.	01	Serviço		
2	**EQUIPE DE SEGURANÇA.** Disponibilização de, no mínimo, 30 profissionais uniformizados e equipados para atividades de segurança e controle de acesso, conforme a natureza efetivamente contratada. Previsão de rádios comunicadores, detectores de metal portáteis e estruturas de controle de entrada, quando necessários. As atividades de segurança privada deverão observar a Lei Federal nº 14.967/2024, inclusive quanto às autorizações e habilitações legalmente exigidas.	01	Serviço		
3	**BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS E MASCULINOS.** Locação de 20 cabines sanitárias convencionais por dia, destinadas ao atendimento do público, incluindo transporte, instalação, limpeza periódica, higienização, reposição de insumos, manutenção, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e retirada ao término do evento.	20	Unidade/dia		
4	**BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS.** Locação de 5 cabines sanitárias acessíveis por dia, destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas aplicáveis. Deverá incluir transporte, instalação, higienização, manutenção, reposição de insumos, coleta e destinação adequada dos resíduos e retirada.	05	Unidade/dia		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma ultilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei(especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, nalinha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XX/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.

c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3509205.402.000145972026-00/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/**2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS E

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR,** por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, Luiz Gustavo Ezequiel Possari, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 3509205.402.000145972026-00/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 74/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à implantação, operação, manutenção e desmontagem do Parque Temático Natalino, integrante da programação oficial do evento Natal Cajamar Feliz 2026, compreendendo a disponibilização de equipamentos recreativos, atrações artísticas e culturais, estruturas temporárias, mão de obra especializada, monitores, equipes de apoio operacional, segurança, brigadistas, instalações sanitárias e demais recursos necessários à execução do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – PARQUE RECREATIVO E OPERAÇÃO

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**RANGER OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de grande porte, com estrutura composta por braços e módulos destinados aos passageiros, proporcionando movimentos giratórios, rotação vertical e efeitos de *looping*, ou experiência equivalente. Configuração de referência: capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 8 m × 18 m e altura mínima de utilização de 1,40 m. Deverá possuir estrutura resistente, assentos com dispositivos de contenção, sistema de controle, parada de emergência e isolamento da área operacional.	01	Unidade		
02	**CRAZY DANCE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo com plataforma ou conjunto de assentos, dotado de movimentos giratórios ou combinados. Configuração de referência: 16 cadeiras, capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 16 m × 14 m e altura mínima de utilização de 1,40 m. Deverá possuir dispositivos de retenção, controle operacional, parada de emergência e isolamento da área de funcionamento.	01	Unidade		
03	**AUTO PISTA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo composto por pista delimitada e veículos motorizados, tipo bate-bate ou equivalente. Configuração de referência: 14 veículos, capacidade de até 28 pessoas por ciclo e área aproximada de 10 m × 18 m. Deverá contar com	01	Unidade		

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

	proteção perimetral, sistema de controle e interrupção da operação, veículos em condições adequadas de funcionamento e área organizada para embarque e desembarque.				
04	**BARCO PIRATA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo com movimento pendular ou oscilatório, estrutura com assentos e dispositivos de contenção. Configuração de referência: capacidade de 24 pessoas por ciclo e dimensões aproximadas de 14 m × 8 m. Deverá apresentar estrutura de sustentação adequada, mecanismos de controle, parada de emergência e isolamento da área de movimentação.	01	Unidade		
05	**AVIÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por módulos temáticos que representem aeronaves ou figuras equivalentes, com movimento giratório e eventual elevação controlada. Configuração de referência: 12 módulos, capacidade de 12 crianças por ciclo e dimensões aproximadas de 6 m × 7 m. Deverá possuir assentos adequados, dispositivos de proteção e controle operacional.	01	Unidade		
06	**TRENZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por locomotiva e vagões, veículos ou módulos interligados, com movimentação em circuito delimitado. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 13 crianças por ciclo e área aproximada de 8 m × 14 m. Deverá possuir assentos apropriados, dispositivos de proteção e condições seguras de embarque e desembarque.	01	Unidade		
07	**CHARRETE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando charretes, cavalos ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir estrutura resistente, movimento controlado e dispositivos de segurança adequados.	01	Unidade		
08	**CINE 6D OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de simulação audiovisual imersiva, com projeção de imagens e efeitos sensoriais ou de movimento. Configuração de referência: 30 filmes, capacidade de 6 pessoas por sessão e dimensões aproximadas de 7 m × 9 m. Deverá possuir sistema de controle, assentos adequados, mecanismos de segurança e indicação das restrições de utilização. O documento original prevê público acima de 14 anos.	01	Unidade		
09	**JEEPINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos ou veículos temáticos representando jipes ou automóveis equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir assentos apropriados, movimento controlado e dispositivos de proteção.	01	Unidade		
10	**TRICICLO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando triciclos ou	01	Unidade		

	figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir sistemas de operação controlada e proteção dos usuários.				
11	**CAMINHÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando caminhões ou veículos equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá apresentar movimentação controlada e dispositivos de segurança adequados.	01	Unidade		
12	**MOTO INFANTIL OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando motocicletas ou veículos equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir sistemas de estabilidade, proteção e controle operacional.	01	Unidade		
13	**FUSQUINHA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando automóveis ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 20 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir movimentação controlada, assentos adequados e dispositivos de segurança.	01	Unidade		
14	**MONITORES E ORIENTADORES.** Disponibilização de equipe de, no mínimo, 34 profissionais, destinados à orientação dos usuários, organização de filas, auxílio no embarque e desembarque, acompanhamento da utilização dos equipamentos recreativos e observância das regras de segurança. Previsão original de 2 monitores por brinquedo, devendo a distribuição considerar a natureza dos equipamentos, as jornadas e os turnos de funcionamento.	01	Serviço		
15	**CERCAMENTO E BARREIRAS DE PROTEÇÃO.** Disponibilização, transporte, instalação, manutenção e retirada de grades, barreiras ou estruturas equivalentes, destinadas à delimitação de áreas operacionais, organização de filas e proteção de espaços restritos. As estruturas deverão possuir estabilidade e resistência compatíveis com a finalidade. Quantitativos e dimensões conforme projeto de implantação.	01	Serviço		
16	**PISOS E PASSARELAS.** Disponibilização, instalação, manutenção e retirada de pisos e passarelas modulares ou estruturas equivalentes, com superfície antiderrapante, estabilidade, capacidade de suporte adequada, condições de acessibilidade e iluminação quando necessária. Áreas e dimensões conforme projeto de implantação.	01	Serviço		
17	**EQUIPE TÉCNICA DE MANUTENÇÃO.** Disponibilização de técnicos especializados para inspeção, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos recreativos, estruturas e sistemas associados, com atuação durante o funcionamento do parque,	12	Serviço		

	incluindo recursos necessários ao atendimento de falhas operacionais. Quantitativo original de 12 serviços, cuja unidade de medição deverá ser definida.				
VALOR TOTAL LOTE 01					

LOTE 02 – ATRAÇÕES E ENTRETENIMENTO NATALINO

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**CARRETA DA ALEGRIA, CARRETA FURACÃO OU SIMILAR.** Serviço recreativo itinerante mediante disponibilização de veículo devidamente regularizado, equipado com sonorização, iluminação e elementos temáticos. Deverá incluir motorista habilitado, personagens caracterizados, monitores ou profissionais de apoio, combustível, manutenção e despesas operacionais. A execução deverá observar as normas de trânsito, transporte e segurança aplicáveis, com rotas e condições de operação previamente definidas.	01	Serviço		
2	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA NATALINA, TIPO PARADA DE NATAL OU SIMILAR.** Espetáculo artístico com temática natalina, composto por personagens caracterizados, apresentações musicais e coreografadas, figurinos, recursos cenográficos e elementos visuais. Configuração original: mínimo de 56 integrantes, banda musical com mínimo de 24 integrantes, 2 alegorias decoradas e iluminadas e duração mínima de 90 minutos. Deverá incluir artistas, equipe técnica e operacional, transporte, equipamentos, montagem e demais despesas necessárias.	01	Serviço		
3	**SHOW DE DRONES.** Espetáculo aéreo luminoso com drones sincronizados e tecnologia de iluminação programável, destinados à formação de figuras, imagens, mensagens e efeitos visuais tridimensionais. Configuração original: mínimo de 100 drones e duração mínima de 12 minutos. Deverá contemplar concepção artística, programação, operadores qualificados, equipamentos, seguro, transporte, montagem, operação, desmontagem e autorizações dos órgãos competentes.	01	Serviço		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03 – SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**BRIGADISTAS DE INCÊNDIO / BOMBEIROS CIVIS.** Disponibilização de 10 profissionais capacitados e habilitados conforme a legislação aplicável, destinados às atividades de prevenção, orientação e atendimento inicial a emergências. Previsão original de diárias de 8 horas,	01	Serviço		

	incluindo uniforme, equipamentos de proteção, comunicação e demais recursos necessários. A redação original estabelece percentual de 30% de profissionais do sexo feminino, sujeito à avaliação de pertinência e fundamentação.				
2	**EQUIPE DE SEGURANÇA.** Disponibilização de, no mínimo, 30 profissionais uniformizados e equipados para atividades de segurança e controle de acesso, conforme a natureza efetivamente contratada. Previsão de rádios comunicadores, detectores de metal portáteis e estruturas de controle de entrada, quando necessários. As atividades de segurança privada deverão observar a Lei Federal nº 14.967/2024, inclusive quanto às autorizações e habilitações legalmente exigidas.	01	Serviço		
3	**BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS E MASCULINOS.** Locação de 20 cabines sanitárias convencionais por dia, destinadas ao atendimento do público, incluindo transporte, instalação, limpeza periódica, higienização, reposição de insumos, manutenção, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e retirada ao término do evento.	20	Unidade/dia		
4	**BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS.** Locação de 5 cabines sanitárias acessíveis por dia, destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas aplicáveis. Deverá incluir transporte, instalação, higienização, manutenção, reposição de insumos, coleta e destinação adequada dos resíduos e retirada.	05	Unidade/dia		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ _____

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de _____ dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de_____ dias;

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no inciso XVII do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Das indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação orçamentaria nº 02.07.01.27.813.0008.20023.3.90.39.00 – destinação de recurso: 01.000.000 – Ficha117do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020
CNPJ: 46.523.023/0001-81
Departamento de Compras e Contratos

Data: / /
Emitido por:
Página /
Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: **Data:** / /
Modalidade: - **Nº/Ano:** /
Fundamento Legal: -
Contrato /
Nº/Ano Solicitação:
Proc. Adm.: / **Nº Proc. Pagto:**
Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar
Justificativa:
Tipo de Objeto:
Objeto:

Nome/ Razão Social:
CPF/CNPJ: . . / -
Endereço:
Telefone **E-mail:**

Local de Entrega/Serviço:
Endereço:
Prazo de Entrega:
Condição de Pagamento:
Responsável:
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CPNJ: 46.523.023/0001-81
Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020
Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido /:

Centro de Custo: . . . - . . . - **- PODER EXECUTIVO -** - **Infantil - GERAL**

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Líquido
	-		,	,	,

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
		. . .	 -	,
Total por Centro de Custo				,
Total Geral				,

CAJAMAR, de de

CPF:

CPF:

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

ANEXO IX - SANÇÕES.

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1133
Data: 09 / 02 / 2024

"ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos li e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contradadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Seção II
Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência:**

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I
Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II
Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III
Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV
Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II
Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III
Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV
Da Prescrição

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º XX/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

ANEXO XIII - PREÇO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – PARQUE RECREATIVO E OPERAÇÃO

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**RANGER OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de grande porte, com estrutura composta por braços e módulos destinados aos passageiros, proporcionando movimentos giratórios, rotação vertical e efeitos de *looping*, ou experiência equivalente. Configuração de referência: capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 8 m × 18 m e altura mínima de utilização de 1,40 m. Deverá possuir estrutura resistente, assentos com dispositivos de contenção, sistema de controle, parada de emergência e isolamento da área operacional.	01	Unidade	R$ 275.000,00	R$ 275.000,00
02	**CRAZY DANCE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo com plataforma ou conjunto de assentos, dotado de movimentos giratórios ou combinados. Configuração de referência: 16 cadeiras, capacidade de 32 pessoas por ciclo, dimensões aproximadas de 16 m × 14 m e altura mínima de utilização de 1,40 m. Deverá possuir dispositivos de retenção, controle operacional, parada de emergência e isolamento da área de funcionamento.	01	Unidade	R$ 266.987,50	R$ 266.987,50
03	**AUTO PISTA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo composto por pista delimitada e veículos motorizados, tipo bate-bate ou equivalente. Configuração de referência: 14 veículos, capacidade de até 28 pessoas por ciclo e área aproximada de 10 m × 18 m. Deverá contar com proteção perimetral, sistema de controle e interrupção da operação, veículos em condições adequadas de funcionamento e área organizada para embarque e desembarque.	01	Unidade	R$ 242.333,33	R$ 242.333,33
04	**BARCO PIRATA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo com movimento pendular ou oscilatório, estrutura com assentos e dispositivos de contenção. Configuração de referência: capacidade de 24 pessoas por ciclo e dimensões aproximadas de 14 m × 8 m. Deverá apresentar estrutura de sustentação adequada, mecanismos de controle, parada de emergência e isolamento da área de movimentação.	01	Unidade	R$ 183.612,50	R$ 183.612,50
05	**AVIÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por módulos temáticos que representem aeronaves ou figuras equivalentes, com movimento giratório e eventual elevação controlada. Configuração de referência: 12 módulos, capacidade de 12 crianças por ciclo e dimensões aproximadas de 6 m × 7 m. Deverá possuir assentos adequados, dispositivos de proteção e controle operacional.	01	Unidade	R$ 64.566,67	R$ 64.566,67
06	**TRENZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil composto por locomotiva e vagões, veículos ou módulos interligados, com movimentação em circuito delimitado. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 13 crianças	01	Unidade	R$ 191.290,00	R$ 191.290,00

	por ciclo e área aproximada de 8 m × 14 m. Deverá possuir assentos apropriados, dispositivos de proteção e condições seguras de embarque e desembarque.				
07	**CHARRETE OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando charretes, cavalos ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir estrutura resistente, movimento controlado e dispositivos de segurança adequados.	01	Unidade	R$ 61.200,00	R$ 61.200,00
08	**CINE 6D OU SIMILAR.** Equipamento recreativo de simulação audiovisual imersiva, com projeção de imagens e efeitos sensoriais ou de movimento. Configuração de referência: 30 filmes, capacidade de 6 pessoas por sessão e dimensões aproximadas de 7 m × 9 m. Deverá possuir sistema de controle, assentos adequados, mecanismos de segurança e indicação das restrições de utilização. O documento original prevê público acima de 14 anos.	01	Unidade	R$ 136.400,00	R$ 136.400,00
09	**JEEPINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos ou veículos temáticos representando jipes ou automóveis equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir assentos apropriados, movimento controlado e dispositivos de proteção.	01	Unidade	R$ 99.666,67	R$ 99.666,67
10	**TRICICLO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando triciclos ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6,8 m. Deverá possuir sistemas de operação controlada e proteção dos usuários.	01	Unidade	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00
11	**CAMINHÃOZINHO OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando caminhões ou veículos equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 10 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá apresentar movimentação controlada e dispositivos de segurança adequados.	01	Unidade	R$ 49.666,67	R$ 49.666,67
12	**MOTO INFANTIL OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando motocicletas ou veículos equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 5 crianças por ciclo e diâmetro aproximado de 6 m. Deverá possuir sistemas de estabilidade, proteção e controle operacional.	01	Unidade	R$ 49.333,33	R$ 49.333,33
13	**FUSQUINHA OU SIMILAR.** Equipamento recreativo infantil giratório, composto por módulos temáticos representando automóveis ou figuras equivalentes. Configuração de referência: 5 módulos, capacidade de 20 crianças por ciclo e diâmetro	01	Unidade	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00

	aproximado de 6 m. Deverá possuir movimentação controlada, assentos adequados e dispositivos de segurança.				
14	**MONITORES E ORIENTADORES.** Disponibilização de equipe de, no mínimo, 34 profissionais, destinados à orientação dos usuários, organização de filas, auxílio no embarque e desembarque, acompanhamento da utilização dos equipamentos recreativos e observância das regras de segurança. Previsão original de 2 monitores por brinquedo, devendo a distribuição considerar a natureza dos equipamentos, as jornadas e os turnos de funcionamento.	34	Serviço	R$ 9.382,35	R$ 9.382,35
15	**CERCAMENTO E BARREIRAS DE PROTEÇÃO.** Disponibilização, transporte, instalação, manutenção e retirada de grades, barreiras ou estruturas equivalentes, destinadas à delimitação de áreas operacionais, organização de filas e proteção de espaços restritos. As estruturas deverão possuir estabilidade e resistência compatíveis com a finalidade. Quantitativos e dimensões conforme projeto de implantação.	01	Serviço	R$ 137.500,00	R$ 137.500,00
16	**PISOS E PASSARELAS.** Disponibilização, instalação, manutenção e retirada de pisos e passarelas modulares ou estruturas equivalentes, com superfície antiderrapante, estabilidade, capacidade de suporte adequada, condições de acessibilidade e iluminação quando necessária. Áreas e dimensões conforme projeto de implantação.	01	Serviço	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00
17	**EQUIPE TÉCNICA DE MANUTENÇÃO.** Disponibilização de técnicos especializados para inspeção, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos recreativos, estruturas e sistemas associados, com atuação durante o funcionamento do parque, incluindo recursos necessários ao atendimento de falhas operacionais. Quantitativo original de 12 serviços, cuja unidade de medição deverá ser definida.	12	Serviço	R$ 18.876,00	R$ 226.512,00
VALOR TOTAL LOTE 01			**R$ 2.456.068,67**		

LOTE 02 – ATRAÇÕES E ENTRETENIMENTO NATALINO

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**CARRETA DA ALEGRIA, CARRETA FURACÃO OU SIMILAR.** Serviço recreativo itinerante mediante disponibilização de veículo devidamente regularizado, equipado com sonorização, iluminação e elementos temáticos. Deverá incluir motorista habilitado, personagens caracterizados, monitores ou profissionais de apoio, combustível, manutenção e despesas operacionais. A execução deverá observar as normas de trânsito, transporte e segurança aplicáveis, com rotas e condições de operação previamente definidas.	01	Serviço	R$ 324.750,00	R$ 324.750,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

2	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA NATALINA, TIPO PARADA DE NATAL OU SIMILAR.** Espetáculo artístico com temática natalina, composto por personagens caracterizados, apresentações musicais e coreografadas, figurinos, recursos cenográficos e elementos visuais. Configuração original: mínimo de 56 integrantes, banda musical com mínimo de 24 integrantes, 2 alegorias decoradas e iluminadas e duração mínima de 90 minutos. Deverá incluir artistas, equipe técnica e operacional, transporte, equipamentos, montagem e demais despesas necessárias.	01	Serviço	R$ 219.666,67	R$ 219.666,67
3	**SHOW DE DRONES.** Espetáculo aéreo luminoso com drones sincronizados e tecnologia de iluminação programável, destinados à formação de figuras, imagens, mensagens e efeitos visuais tridimensionais. Configuração original: mínimo de 100 drones e duração mínima de 12 minutos. Deverá contemplar concepção artística, programação, operadores qualificados, equipamentos, seguro, transporte, montagem, operação, desmontagem e autorizações dos órgãos competentes.	01	Serviço	R$ 277.237,50	R$ 277.237,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02			**R$ 821.654,17**		

LOTE 03 – SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**BRIGADISTAS DE INCÊNDIO / BOMBEIROS CIVIS.** Disponibilização de 10 profissionais capacitados e habilitados conforme a legislação aplicável, destinados às atividades de prevenção, orientação e atendimento inicial a emergências. Previsão original de diárias de 8 horas, incluindo uniforme, equipamentos de proteção, comunicação e demais recursos necessários. A redação original estabelece percentual de 30% de profissionais do sexo feminino, sujeito à avaliação de pertinência e fundamentação.	01	Serviço	R$ 159.152,00	R$ 159.152,00
2	**EQUIPE DE SEGURANÇA.** Disponibilização de, no mínimo, 30 profissionais uniformizados e equipados para atividades de segurança e controle de acesso, conforme a natureza efetivamente contratada. Previsão de rádios comunicadores, detectores de metal portáteis e estruturas de controle de entrada, quando necessários. As atividades de segurança privada deverão observar a Lei Federal nº 14.967/2024, inclusive quanto às autorizações e habilitações legalmente exigidas.	01	Serviço	R$ 387.450,80	R$ 387.450,80
3	**BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS E MASCULINOS.** Locação de 20 cabines sanitárias convencionais por dia, destinadas ao atendimento do público, incluindo transporte, instalação, limpeza periódica, higienização, reposição de insumos, manutenção, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e retirada ao término do evento.	20	Unidade/dia	R$ 12.044,67	R$ 240.893,40

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Luiz Gustavo Ezequiel Possari

4	**BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS.** Locação de 5 cabines sanitárias acessíveis por dia, destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas aplicáveis. Deverá incluir transporte, instalação, higienização, manutenção, reposição de insumos, coleta e destinação adequada dos resíduos e retirada.	05	Unidade/dia	R$ 15.235,00	R$ 76.175,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03			**R$ 863.671,20**		

Lote	**Objeto**	**Valor total**
01	Parque Recreativo e Operação	R$ 2.456.068,67
02	Atrações e Entretenimento Natalino	R$ 821.654,17
03	Serviços de Apoio, Segurança e Infraestrutura Sanitária	R$ 863.671,20
	VALOR DE REFERÊNCIA	R$ 4.141.394,04